



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Director-Geral: ACOYR CASTRO

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXX — 72.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.635

BELEM — QUARTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 1961

DECRETO N. 3551 — DE 23 DE

1.º
Dispõe sobre transferência de dotação, na verba Secretaria de Estado de Produção, do orçamento vigente.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 2.º, combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferido no orçamento da Despesa do Estado, no exercício vigente, na verba Secretaria de Estado de Produção, consignação Fomento de Produção Animal, Sub-consignação Despesas Diversas do item "para realização de exposição agro-pecuária, no município de Belém" para o item Diaristas, de sub-consignação Pessoal Variável, consignação Gabinete do Secretário, da mesma verba, a importância de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 23 de junho de 1961.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado
Américo Silva

Secretário de Estado de Produção
José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 3552 — DE 23 DE JUNHO DE 1961

Dispõe sobre transferência de dotação, na verba "Secretaria de Estado de Produção", do orçamento vigente.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 2.º, combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida no orçamento da Despesa do Estado, no exercício vigente, na verba Secretaria de Estado de Produção, consignação Fomento de Produção Vegetal, Sub-consignação Despesas Diversas, do item "para a Exposição Agro-Pecuária a cargo da Associação Rural da Pecuária do Pará", para o item para a campanha de combate à Saúva, através da Secretaria de Produção, em cooperação com as Associações Rurais dos Municípios, dos mesmos consignação e sub-consignação, e importância de três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURELIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Dr. PERICLES GUEDES DE OLIVEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. JOSÉ MARIA MENDES PEREIRA

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. AMILCAR CARVALHO DA SILVA

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Dr. ANTONIO VIEIRA

Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Sr. CAVALEIRO DE MACÊDO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 23 de junho de 1961.
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Américo Silva

Secretário de Estado de Produção
José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 3553 — DE 23 DE JUNHO DE 1961

Dispõe sobre transferência de dotação, na verba Secretaria de Estado de Produção, do orçamento vigente.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 2.º, combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferido no orçamento da Despesa do Estado, no exercício vigente, na verba Secretaria de Estado de Produção, consignação Fomento de Produção

Animal, Sub-consignação Despesas Diversas, do item "para realização da exposição Pecuária no Baixo Amazonas, em Oriximiná", para a consignação Granja Modelo do Estado, Sub-consignação Pessoal Variável, item Diarista, da mesma verba, a importância de quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 23 de junho de 1961.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado
Américo Silva

Secretário de Estado de Produção
José Maria Mendes Pereira

Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 3554 — DE 23 DE JUNHO DE 1961

Dispõe sobre transferência de dotação, na verba Secretaria de Estado de

Produção, do orçamento vigente.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 2.º, combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado,

Fica transferida no or-

çamento da Despesa do Estado, no exercício vigente, na verba Secretaria de Estado de Produção, consignação Fomento de Produção Animal, Sub-consignação Despesas Diversas, do item "para realização de festas pecuárias da zona de Tocantins, em Marabá, para a Consignação Granja Alberto Engelhard, Sub-consignação Pessoal Variável-Diarista, da mesma verba, a importância de quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

LEIA NESTA EDIÇÃO

SUMÁRIO

SECCAO I

ATOS DO PODER

EXECUTIVO

Decretos ns. 3551, 3552, 3553 e 3554, de 23/6/61.

Portarias ns. 164, 165, 166 e 167, de 27/6/61.

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Portaria n. 127, de 27/6/61.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos do Exmo. Sr. Governador do Estado, em 20 e 25/6/61.

Despachos do Sr. Secretário, em 6, 15, 21 e 22/6/61.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS T. e ÁGUAS

Portarias ns. 61 e 71, de 19 e 27/6/61, baixadas pelo Sr. Secretário.

Despachos do Exmo. Sr. Governador, em 29/11/60.

Despachos do Sr. Secretário, em 22/6/61.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Expediente despachado pelo Sr. Diretor Geral, em 26 e 27/6/61.

SECCAO II

Atos do Poder Judiciário
DIÁRIO DA JUSTIÇA

SECCAO III

BOLETIM ELEITORAL

SECCAO IV

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998

Diretor — Sr. ACYR CASTRO

Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES

Redator-chefe — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	500,00
Numero avulso	5,00
Numero atrasado	6,00

Estados e Municípios:

Anual	Cr\$ 1.500,00
Semestral	750,00

O custo do exemplar dos órgãos oficiais, na venda avulsa, será acrescida de Cr\$ 5,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 página de contabilidade,
1 vez — Cr\$ 3.000,00.

1 página comum, 1 vez —
Cr\$ 2.000,00.

Por mais de duas vezes —
10 % de abatimento.

Mais e cinco vezes — 23 %
de abatimento.

O centavo, por coluna —
Cr\$ 30,00.

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceção os sábados, em original datilografado em uma só face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Direção, das sete e trinta (7,30), às treze e trinta (13,30) horas e, no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, exceção os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de folio do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 23 de junho de 1961.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Américo Silva

Secretário de Estado de Produção

José Maria Mendes Pereira

Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 164 — DE 27 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o dr. Amílcar Carvalho da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, para seguir até o Rio de Janeiro, capital do Estado da Guanabara, assistir conferências sobre Poliomielite a serem proferidas pelo dr. Albert Salin, nos primeiros dias da semana vindoura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de junho de 1961.

DR. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

PORTARIA N. 165 — DE 27 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o dr. José de Souza Macedo, ocupante efetivo do cargo de "Médico Sanitarista", do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1, para responder pelo expediente da Secretaria de Estado de Saúde Pública, durante o impedimento de seu titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de junho de 1961.

DR. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

PORTARIA N. 166 — DE 27 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o sr. Ernesto Cruz, ocupante efetivo do cargo de Diretor, da Biblioteca e Arquivo Público, para ir ao Rio de Janeiro tratar de assuntos ligados à repartição que dirige, junto à Biblioteca Nacional, sem ônus para o Es-

tado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de junho de 1961.

DR. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

PORTARIA N. 167 — DE 27 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o sr. Ajanary Samuel

de Souza Cruz, ocupante do cargo de Bibliotecário, padrão K, do Quadro Único, lotado na Biblioteca e Arquivo Público, para responder pelo expediente da Diretoria da citada repartição, durante o impedimento do seu titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de junho de 1961.

DR. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

GABINETE

PORTARIA N. 104 — DE 23 DE JUNHO DE 1961

O Doutor José Maria Mendes Pereira, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os funcionários Ulisses

Eduardo de Carvalho de Oliveira,

Contador lotado no Departamento de Contabilidade, desta Secretaria,

Aldenor de Sousa Franco, Fiscal de Rendas, lotado no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas e Hernani Cardoso Ferreira,

Oficial Administrativo, lotado no Departamento de Receita, para em comissão e sob a presidência

do primeiro procederem a um balanço dos valores a cargo da Tesouraria do Departamento de Receita, desta Secretaria, apresentando em conclusão relatório do Serviço.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 26 de junho de 1961.

DR. JOSÉ MARIA MENDES PEREIRA

Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 101 — DE 21 DE JUNHO DE 1961

O Doutor José Maria Mendes Pereira, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o sr. Roberto Ewer-

ton de Oliveira Duarte, brasileiro,

casado, residente à Avenida Cibrano Santos n. 286, nesta cidade, para

prestar serviços no Departamento de Contabilidade desta Secretaria, a partir de hoje, percebendo o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros

(Cr\$ 4.800,00) pela verba Secretaria de Estado de Finanças — Gabinete — Pessoal Variável Diarista.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 26 de junho de 1961.

DR. JOSÉ MARIA MENDES PEREIRA

Secretário de Estado de Finanças

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 21 de junho de 1961.

DR. JOSÉ MARIA MENDES PEREIRA

Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 102 — DE 22 DE JUNHO DE 1961

O Doutor José Maria Mendes Pereira, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o sr. José Haziel de

Freitas Costa, brasileiro, solteiro,

residente à Praça Batista Campos n. 75, nesta cidade, para prestar

serviços no Departamento de Contabilidade, desta Secretaria, a partir de hoje, percebendo o

salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), pela verba Secretaria de Estado de Finanças — Gabinete —

Pessoal Variável — Diarista.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 22 de junho de 1961.

DR. JOSÉ MARIA MENDES PEREIRA

Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 103 — DE 26 DE JUNHO DE 1961

O Doutor José Maria Mendes Pereira, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar que o sr. Otávio França,

Fiscal de Rendas do Estado, lotado no Departamento de Fiscalização e Tomadas de Contas, por

necessidade do serviço público, passe a servir junto ao Gabinete do

Departamento de Receita até ulterior deliberação, sem prejuízo

dos seus vencimentos e vantagens.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 26 de junho de 1961.

DR. JOSÉ MARIA MENDES PEREIRA

Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 65 — DE 19 DE JUNHO DE 1961

O Eng. Antonio Dias Vieira,

Chefe do Serviço de Terras da

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, respondendo pelo

expediente da mesma, por nomeação legal, etc., usando de suas

atribuições e atendendo ao que

requeriu Francisco dos Santos

Farias, em petição protocolada

na Secretaria de Estado sob o n. 2857/61.

DIÁRIO OFICIAL

Órgão do Governo Paraense, com edição diária e uma circulação total de mil exemplares.

cert. tem. serviço — A carteira para cumprir.

3628, de Júlio Pereira Domicil, sol. aut. proventos — Vá à SEP com o pedido da C. Jurídica.

4519, de Joana da Mata Lobato, aposentadoria — 5236, de Francisca Xavier Alves a aposentadoria — 5237, de Waldenor Ferreira Garrido, sol. efetividade — 5238, de Raimunda Nobre do Nascimento, sol. efetividade — 5240, de Maria Amoras de Oliveira, sol. efetividade — A D.P. para os atos.

5244, de Maria Celeste Nunes de Lima, sol. efetiv. — A D.P. para cumprir.

5601, de Adolpho Franco, sol. rev. proventos — A superior consideração governamental.

6537, de Maria Inês Pinto Marques, cert. tem. serviço — A D.P. para cumprir.

5759, de Raimunda Lopes de Carvalho Alves, sol. adic. — A carteira de adicionais.

5879, de MM. enc. req., de José B. de Lima — 1) A D.P. para o ato. 2) A superior consideração governamental.

5855, do Tribunal de Contas, sol. emp. mater. consumo — A D.M. para empenhar.

5935, de Cosmorama, sol. pag. — A D.M., para processar.

5936, do Tribunal de Contas, enc. fic. func. — A funcionária Odete.

5937, de José Luiz N. F. sol. efetividade — A C. Jurídica.

5938, de Alcebiades Sarmento Alves, sol. 2a. via dec. — Expeça a D.P.

5939, de SEC, prop. nom. de Raimunda B. Mousinho — 5940, da SEC enc. prop. nom. de Raimunda Farias de Brito — A D.P. para os atos.

5941, da Imprensa Oficial, enc. fol. pag. — A conferência e empenho.

5942, de R. G. Nascimento, sol. pag. — A D.M., para processar.

5943, de Ercilia da Rocha Melo, sol. dev. documentos — A D.P., para atender.

5944, de Maria de Lourdes M. Loureiro, sol. 2a. via tit. — Expeça a D.P.

5945, de Benedito da Silva Monteiro, sol. lic. — A D.P., para o ato.

5946, de Sociedade Bitar, sol. pag. — 5947, Idem, sol. pag. — A D.M. p| processar.

5948, da SEC, enc. fol. pag. divs. — 5949, 5950, da SEC, enc. fol. pag. — A conferência e empenho.

5951, da SEP sol. contr. de Humberto M. Kolry — A carteira de contratos.

5952, da SEC enc. fol. pag. — 5953, 5954, 5955, 5957, da SEC enc. fol. pag. — A conferência e empenho.

5958, de Raimundo G. Pureza, sol. nom. — A D.P.

5959, do Asilo D. Macedo Costa, env. ped. mantimentos — A D.M.

5960, de SEG enc. fol. pag. — A conferência e empenho.

5961, de Cejo Auto Peças, sol. pag. — A D.M., para processar.

5962, de Fábrica Vitória, sol. pag. — 5963, de Comp. Editora Nacional, sol. pag. — A D.M., para processar.

5965, da SSP sol. empenho — A D.M., para empenhar.

5966, da Imprensa Oficial — faz comunicação — A C. Jurídica.

5967, 5968, 5969, 5970, de Moura & Cruz, sol. pag. — A D.M. p| processar.

5971, de Faculdade de Medicina, sol. prov. — A Assessoria Administrativa, p| estudar e superir.

5972, da SEC — 5975, 5974, da SEC enc. pro. noms. — A D.P., para os atos.

5975, de Vitor C. Portela, sol. pag. — 5967 de Campos & Teixeira, sol. pag. — A D.M., para processar.

5977, 5978, 5979, da SEC, enc. prop. noms. — A D.P. para os atos.

5980, da SLJ, enc. fol. pag. — 5981, da SLJ enc. fol. pag. pes. contr. — A conferência e empenho.

5982, 5983, da SEC, enc. prop. noms. — A D.P., para os atos.

5984, de Balbina C. Sousa, sol. licença — 5985, de Daires. S. Sarmento, sol. lic. — 5986, de Maria Sales da Costa, sol. lic. — 5987, de Miracy de Campos Coelho, sol. licença — A D.P., para os atos.

5988, de Presídio São José, sol. autor generos — A D.M.

5989, de Claudionor F. Ribeiro, sol. exoneração — Vá a S.I.J.

5990, de Claudionor F. Ribeiro, sol. exoneração — Vá a S.I.J.

5991, de Claudionor F. Ribeiro, sol. exoneração — Vá a S.I.J.

5992, de Claudionor F. Ribeiro, sol. exoneração — Vá a S.I.J.

5993, de Claudionor F. Ribeiro, sol. exoneração — Vá a S.I.J.

5994, de Claudionor F. Ribeiro, sol. exoneração — Vá a S.I.J.

5995, de Claudionor F. Ribeiro, sol. exoneração — Vá a S.I.J.

5996, de Claudionor F. Ribeiro, sol. exoneração — Vá a S.I.J.

5997, de Claudionor F. Ribeiro, sol. exoneração — Vá a S.I.J.

5998, de Claudionor F. Ribeiro, sol. exoneração — Vá a S.I.J.

5999, de Claudionor F. Ribeiro, sol. exoneração — Vá a S.I.J.

6000, de Claudionor F. Ribeiro, sol. exoneração — Vá a S.I.J.

6001, de Claudionor F. Ribeiro, sol. exoneração — Vá a S.I.J.

6002, de Claudionor F. Ribeiro, sol. exoneração — Vá a S.I.J.

6003, de Claudionor F. Ribeiro, sol. exoneração — Vá a S.I.J.

6004, de Claudionor F. Ribeiro, sol. exoneração — Vá a S.I.J.

6005, de Claudionor F. Ribeiro, sol. exoneração — Vá a S.I.J.

6006, de Claudionor F. Ribeiro, sol. exoneração — Vá a S.I.J.

6007, de Claudionor F. Ribeiro, sol. exoneração — Vá a S.I.J.

6008, de Claudionor F. Ribeiro, sol. exoneração — Vá a S.I.J.

6009, de Claudionor F. Ribeiro, sol. exoneração — Vá a S.I.J.

6010, de Claudionor F. Ribeiro, sol. exoneração — Vá a S.I.J.

6011, de Claudionor F. Ribeiro, sol. exoneração — Vá a S.I.J.

6012, de Claudionor F. Ribeiro, sol. exoneração — Vá a S.I.J.

6013, de Claudionor F. Ribeiro, sol. exoneração — Vá a S.I.J.

6014, de Claudionor F. Ribeiro, sol. exoneração — Vá a S.I.J.

6015, de Claudionor F. Ribeiro, sol. exoneração — Vá a S.I.J.

6016, de Claudionor F. Ribeiro, sol. exoneração — Vá a S.I.J.

6017, de Claudionor F. Ribeiro, sol. exoneração — Vá a S.I.J.

6018, de Claudionor F. Ribeiro, sol. exoneração — Vá a S.I.J.

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO AGRÔNOMICO DO NORTE COLETA DE PREÇOS — EDITAL N. 15/61

O Instituto Agrônomico do Norte, na forma da legislação própria, solicita apresentação de preços para fornecimento do material relacionado no item 4.

2. As propostas, em 3 vias, assinadas e datadas, sem emendas ou rasuras dirigidas ao Instituto Agrônomico do Norte, em envelope lacrado, com a indicação do conteúdo, serão recebidas, abertas, conferidas e lidas, na presença dos que desejarem assistir, pela Comissão presidida pelo Ofam. de Administração, Alcenor Moura, no gabinete da Diretoria do IAN, precisamente às 9,00 horas do dia 3 de julho de 1961.

3. O Pagamento do material, cuja requisição for efetivada, será providenciado após sua entrega e aceite, junto a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, dependendo do registro prévio pela Delegação do Tribunal de Contas da União, correndo as despesas por conta de dotações concedidas ao IAN, no vigente orçamento subordinado à classificação indicada no item seguinte:

4. Relação e classificação do material:

Verba: 3.0.00 — Consig: 3.1.00 — Subcosig: 3.1.03 — 2)
Item: Especificação: Unidade: Obs:

1 — Pulverizador "SPARTON" ou similar, de 60 litros Um

Instituto Agrônomico do Norte, Belém, Estado do Pará.
Em, 26 de junho de 1961.

Chefe do S.A. do I.A.N.
Alcenor Moura
(Ext. — Dia — 28/6/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Eunice Lemos de Melo, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município, de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com terras requeridas por José Lucas da Costa, lado direito com Orestes Martins de Oliveira, lado esquerdo com José Tomé Paixão, e fundos com terras requeridas por quem de direito. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas, 22 de junho de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. — 2545 — 28/6, 8 e 18/7/61)

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Lucas da Costa, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município, de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com terras requeridas por Delcy Morreti Gerbas, lado direito com terras requeridas por Otalibio Honorato Alves e outros, lado esquerdo com Vitalina Gonçalves de Melo e fundos com terras de Eunice Lemos de Melo. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas, 22 de junho de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. — 2546 — 28/6, 8 e 18/7/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Vitalina Gonçalves Melo, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 13a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município, de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com terras requeridas por Salvador Gerbas Neto, lado direito com José Lucas da Costa, lado esquerdo com terras requeridas por Maria Inácia Ramos Lima e fundos com José Tomé Paixão. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas, 22 de junho de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. — 2547 — 28/6, 8 e 18/7/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por João Batista Garcia, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município, de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com terras requeridas por Wilson Wirgues, lado esquerdo com terras requeridas por Bento Manoel de Matos e outros, lado direito com Natal Scatolin e pelos fundos com terras de quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas, 22 de junho de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. — 2548 — 28/6, 8 e 18/7/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Wilson Wirgues, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município, de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente com terras requeridas por Laureano Arroio Roderio e outros, lado esquerdo com terras requeridas por Edson Hideo Igima, lado direito com terras requeridas por Adão Wirgues e outros e fundos com João Batista Garcia. Mede de frente 6.600 metros por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras,
Terras e Águas, 22 de junho
de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. — 2549 — 28/6, 8 e 18/7/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Hiroshi Iwamoto, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município, de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com terras requeridas por Abel dos Anjos, lado esquerdo com Plínio Arantes Bernardes, lado direito com Laerti Cestari e fundos com terras requeridas por José Santos de Oliveira e outros. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras,
Terras e Águas, 22 de junho
de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. — 2550 — 28/6, 8 e 18/7/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Colman Silva Martins e Ubirajara Silva Martins, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras requeridas por Orestes Marindústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município, de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: terras requeridas por Orestes Martins de Menezes e outros, lado direito, esquerdo e fundos, com terras requeridas por quem de direito. Medindo 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras,
Terras e Águas, 22 de junho
de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. — 2551 — 28/6, 8 e 18/7/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Orestes Martins de Menezes, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município, de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com terras requeridas por Otalbio Honorato Alves, lado direito com terras requeridas por Leoncio da Cunha Viana Filho, lado esquerdo com terras requeridas por Eunice Lemos de Melo e pelos fundos com Colman e Ubirajara Silva Martins. Medindo 3.300 metros de

frente por 3.300 ditos de fundos. E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras,
Terras e Águas, 22 de junho
de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. — 2552 — 28/6, 8 e 18/7/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Maria Inácia Ramos de Lima, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município, de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Indicações, pela frente com terras requeridas por Edson Luiz Gerbas, pelo lado direito com terras requeridas por Vitalina Gonçalves de Melo, pelo lado esquerdo com terras requeridas por Walter Matias e pelos fundos com terras de quem de direito. O lote de terras mede 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras,
Terras e Águas, 23 de junho
de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. — 2553 — 28/6, 8 e 18/7/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Walter Matias, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município, de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Dr. Enaz Fachini, pelo lado direito com terras requeridas por Maria Inácia Ramos Lima, pelo lado esquerdo com terras requeridas por quem de direito, pelos fundos com terras requeridas por Primo Chiavegatti. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras,
Terras e Águas, 23 de junho
de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. — 2554 — 28/6, 8 e 18/7/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Primo Chiavegatti, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município, de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Indicações, pela frente com Walter Matias, pelo lado direito com Maria Inácia Ramos de Lima, pelo lado esquerdo com quem de direito, pelos fundos com quem de direito. O referido lote de terras mede 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras,
Terras e Águas, 23 de junho
de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. — 2555 — 28/6, 8 e 18/7/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Yooko Takai Tiday, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município, de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Indicações, pela frente com terras requeridas por Makoto Sato e outros, pelo lado esquerdo com Yassumi Hirose, pelo lado direito com quem de direito. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras,
Terras e Águas, 23 de junho
de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. — 2556 — 28/6, 8 e 18/7/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Domingos Gonçalves Damasceno, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município, de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Indicações, pela frente com terras requeridas por Jorge Amim Jorge, lado direito com terras de Enaz Fachini, pelo lado esquerdo e fundos com quem de direito. O referido lote de terras mede 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras,
Terras e Águas, 23 de junho
de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. — 2557 — 28/6, 8 e 18/7/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Carlos Henrique de Andrade, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi re-

querida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município, de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Indicações, pela frente com a margem esquerda do rio Capim, pelo lado direito com terras requeridas por Israel Garcia Junior, lado esquerdo com terras requeridas por quem de direito, e pelos fundos com quem de direito. O referido lote de terras mede 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras,
Terras e Águas, 23 de junho
de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. — 2558 — 28/6, 8 e 18/7/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por A d a o Wirgues, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município, de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com terras requeridas por Ludovico Batista do Prado, lado esquerdo com terras requeridas por Wilson Wirgues, lado direito com José Rodrigues Filho, e fundos com Natal Scatolin. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras,
Terras e Águas, 23 de junho
de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. — 2559 — 28/6, 8 e 18/7/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Bento Manoel de Mattos e Joaquim da Silva, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município, de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com terras requeridas por Wilson Wirgues lado esquerdo com terras requeridas por quem de direito, lado direito com João Batista Garcia e fundos com quem de direito. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras,
Terras e Águas, 23 de junho
de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. — 2559 — 28/6, 8 e 18/7/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Jorge Amim Jorge, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município, de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com terras requeridas por Lidirane Therezinha Cestari, lado direito, com Enaz Fachioni, lado esquerdo e fundos com terras de quem de direito. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 23 de junho de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. — 2560 — 28/6, 8 e 18/7/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Tomé Paixão, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município, de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Vitalina Gonçalves de Melo pelo lado direito com terras requeridas por Eunice Lemos de Melo, pelo lado direito com terras requeridas por Maria Inácia Ramos de Lima, pelos fundos com terras requeridas por quem de direito. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 23 de junho de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. — 2561 — 28/6, 8 e 18/7/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Yassumi Hirose Otsubo, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município, de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Shiguelo Yonashiro e outro pelo lado esquerdo com terras requeridas por Antonio Jorge e outros, pelo lado direito com terras requeridas por Yooko Takei Iida, pelos fundos com terras requeridas por quem de direito. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 23 de junho de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. — 2562 — 28/6, 8 e 18/7/61)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Anrélio Bettini e outros, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município, de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por João Bertati e outros, pelo lado direito com terras requeridas por Leonardo Gilbertone e outros, pelo lado esquerdo e pelos fundos com terras requeridas por quem de direito. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 23 de junho de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. — 2563 — 28/6, 8 e 18/7/61)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS**E ÁGUAS****Compra de terras**

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Wilson Soares de Araújo, nos termos do art. 7o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 21a. Comarca, 57o. Termo, 57o. Município de Marabá e 156o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Fica situado à margem esquerda do rio Tocantins, limitando-se pelo lado de cima, com o sítio do sr. Salomão Gomes, pelo lado de baixo com terras devolutas do Estado e pelos fundos também com terras devolutas do Estado. Medindo aproximadamente 1.000 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Marabá.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 31 de maio de 1961.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(T. — 2105 — 8, 18 e 28/6/61)

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Filomena Lourenço da Silva, nos termos do art. 7o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 21a. Comarca, 57o. Termo, 57o. Município de Marabá e 156o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Fica situado à margem direita do Igapará Geladinho, limitando-se pela parte de baixo, com o lugar denominado Pedreira, pelo lado de cima, com terras devolutas do Estado e pelos fundos também com terras devolutas do Estado. Medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Marabá.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 31 de maio de 1961.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(T. — 2106 — 8, 18 e 28/6/61)

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Any Miranda, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agropecuária, sitas na 11a. Comarca, 32o. Termo, 32o. Município de Ourém, e 83o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com o requerimento Surrel Atiie e pelos outros lados com terras devolutas do Estado, ou de quem de direito, também com requerimento desconhecidos, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela

imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Ourém.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 7 de junho de 1961.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(T. — 2407 — 8, 18 e 28/6/61)

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Paulo Bitencourt de Miranda, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82o. Termo, 82o. Município de Vizeu e 228o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com o requerente Claudion Luiz e pelos outros lados com terras devolutas ou quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Vizeu.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 7 de junho de 1961.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(T. — 2408 — 8, 18 e 28/6/61)

— ANÚNCIOS —**COMÉRCIO E INDÚSTRIA
SÃO PEDRO S. A.**

Ata da reunião extraordinária de Assembléia Geral de Comércio e Indústria São Pedro S. A., realizada às 16 horas do dia 27 de maio de 1961.

Aos vinte e sete dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e um, às dezesseis horas, precisamente, no escritório da empresa, à rua da Arsenal s/n., perímetro entre as ruas Veiga Cabral e Césario Alvin, totalizando mais de dois terços (2/3) do capital social, conforme se verifica no livro de presença de Acionistas, reuniu-se a Assembléia Geral Extraordinária desta sociedade. Verificado número legal e de acordo com os estatutos, o acionista Manoel José Ribeiro Coimbra indicou o acionista Dr. José das Neves Capela para presidir a reunião, que aceito e aclamado por todos os presentes, assumiu e agradeceu à Assembléia, a sua indicação mais uma vez, convidando para secretários os acionistas Cezar dos Santos

Capela e Manoel dos Santos Ribeiro Coimbra, respectivamente primeiro e segundo secretários, dando início aos trabalhos. A seguir, o Sr. Presidente mandou proceder a leitura do Edital de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e no "Folha do Norte", nos dias 14, 16 e 17 do mês corrente, contendo os seguintes assuntos: a) aumento de capital; b) reforma dos Estatutos e c) o que ocorrer. Ainda com a palavra o Sr. Presidente recomendou a leitura do Parecer do Conselho Fiscal sobre a proposta da Diretoria, para aumento de capital social, a seguir transcrito: — Parecer do Conselho Fiscal — A diretoria justificou e submeteu ao parecer deste Conselho Fiscal, a proposta que vai apresentar à Assembléia Geral para, na forma da legislação vigente, elevar o capital da sociedade de três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00) para cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00) e alterar o artigo 5o. dos Estatutos. O

Conselho Fiscal, considerando as razões apresentadas, opinia pela sua aprovação à Assembléia Geral, visto só trazer vantagens à sociedade. Belém, 20 de maio de 1961

(aa) Mary Mansur — Antonio Pereira Pedrosa e José Lourenço". Assim, de conformidade com o exposto, o acionista Sr. Lisio dos Santos Capela, também diretor da empresa, recomendou a emissão de ações do valor nominal de um mil cruzeiros

(Cr\$ 1.000,00), cada uma, a serem subscritas pelos acionistas pelos na proporção das ações que cada um possuía e, no caso de verificar-se sobra poderão as mesmas serem subscritas por novos acionistas, prevalecendo inalteráveis os Fundos de Reserva declarados até 31 de dezembro de 1960, devendo o saldo levado à conta "Lucros Suspensos" ser distribuído por todos os acionistas possuidores de ações em 31 de dezembro de 1960, também na proporção de suas ações. Posta em votação a proposta supra mencionada foi a mesma aprovada unanimemente, ficando a diretoria autorizada a proceder ao referido aumento, devendo os acionistas manifestarem sua preferência dentro de dez (10) dias a contar da data da publicação da presente ata. Em consequência do referido aumento de capital o presidente ofereceu nova redação ao art. quinto dos Estatutos que, então passava de ter a seguinte redação: "art. quinto — O capital social é de cinco milhões de cruzeiros

(Cr\$ 5.000.000,00), dividendo em cinco mil (5.000 ações ordinárias nominativas ou ao portador, do valor de um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma, que poderão ser convertidas de nominativas em ao portador e vice-versa, capital este que poderá ser elevado se necessário". O presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quizesse fazer uso e como ninguém se manifestou foi a presente reunião suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata, por mim, 10. Secretário, no livro competente, que lida, posta em discussão e aprovada sem qualquer impugnação, vai assinada pelos membros da

mesa e demais acionistas presentes, sendo assim encerrados os trabalhos às dezenove horas e seis minutos (19,06).

Belém, 27 de maio de 1961.

— (aa) José Neves Capela, Presidente — Cezar dos Santos Capela — Manoel dos Santos Ribeiro Coimbra — Lisio dos Santos Capela — Lúcia dos Santos Capela — Lidia das Neves Coimbra — Manoel José Ribeiro Coimbra.

A presente cópia autêntica da Reunião Extraordinária de Assembléia Geral, lavrada às folhas n. 4 verso, 5 e 6 verso, do livro de Atas das Assembléias Gerais de Comércio e Indústria do Pedro S. A., confere com o original. — (a) Lisio dos Santos Capela, Diretor.

A primeira via está selada com a garantia de dezesseis mil cruzeiros (Cr\$ 16.000,00), de selo por verba conforme conhecimento n. 23 de 2/6/61.

Cartório Queiroz Santos
Reconheço como verdadeira, a firma de Lisio dos Santos Capela, assinalada com esta seta.

Em testemunho AQS da verdade.

Belém, 7 de junho de 1961.
(a) Armando de Queiroz Santos, Tabelião.

Cr\$ 2.000,00
Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de dois mil cruzeiros.

Recebedoria, 12 de junho de 1961. — o funcionário R. Gomes.

Junta Comercial do Estado do Pará — Esta ata em 5 vias foi apresentada no dia 11 de junho de 1961, e mandada arquivar por despacho do diretor na mesma data, contendo 2 folhas ne ns. 1518/19 que vão por mim rubricada com o apelido Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 538/61. E, para constar eu, Carmem Celeste Tenreiro Aranha, segundo oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em 15 de junho de 1961. — O Diretor Oscar Faciola

(Ext. — Dia — 23/6/61)

CRUZEIRO S/A INVESTIMENTOS

Assembléia Geral de Constituição

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os srs. subscritores do capital da Cruzeiro S/A Investimentos, em organização, para a Assembléia Geral de Constituição, que deverá realizar-se no dia 7 de julho de 1961, às 10 horas da manhã, à Av. Portugal n. 209, 2.º andar, salas ns. 202 a 206, nesta cidade, para deliberarem sobre o seguinte:

- a) Discussão e aprovação do projeto dos estatutos;
- b) Constituição da sociedade;
- c) Eleição dos membros da primeira diretoria e do Conselho Fiscal;
- d) Outros assuntos correlatos e de interesse da sociedade.

Belém, 26 de junho de 1961.

(aa) Carlos Moraes de Albuquerque, Napoleão Carneiro Brasil, Fundadores.

(Ext. — Dias 27, 28 e 29/6/61)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO Seção do Pessoal e Controle

EDITAL
Na forma prevista pelo artigo 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o senhor Raimundo Estácio Neves, ocupante efetivo do cargo de Identificador, padrão G, do Quadro Único, lotado no Serviço de Identificação Criminal e Pesquisas Técnicas desta Secretaria, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias, consecutivos, sob pena de, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono do emprego mediante processo administrativo, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Belém, 14 de junho de 1961.

Orlando Carvalho Pinto
Diretor da Divisão de Administração

(G. — 19, 23, 24, 27, 28, 29/6; 1, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31/7/61)

TRIBUNAL DE CONTAS EDITAL

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Américo Silva, Secretário de Estado de Produção, no exercício de 1959. O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48 n. II da Lei n. 1846, de 12/2/60, e a requerimento do Auditor Dr. Moacir Gonçalves Pampolina, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Américo Silva, Secretário de Estado de Produção, no exercício financeiro de 1959, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprego da importância de cento e quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 140.000,00).

Belém, 9 de junho de 1961.

Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente

(G. — Dias — 13, 15, 16, 18, 21, 23, 25, 28, 29, 30/6; 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 11 e 12/7).

EDITAL

De Citação com o prazo de trinta (30) dias, aos srs. Eng. Jarbas de Castro Pereira, que exerceu o cargo de Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, no exercício de 1956, sr. Wilson Lima e Benedito C. Pereira

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48 n. II da Lei n. 1846, de 12-2-60, e a requerimento do Auditor dr. Pedro Bentes Pampolina, cita, como citados ficam, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os srs. dr. Jarbas de Castro Pereira, que exerceu o cargo de Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, no exercício financeiro de 1956, Wilson Lima e Benedito C. Pereira, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentarem a comprovação do emprego das seguintes importâncias, respectivamente: Eng. Jarbas de Castro Pereira — Cr\$ 397.100,00; sr. Wilson Lima Cr- 100.000,00 e Benedito C. Pereira — Cr\$ 50.000,00.

Belém, 30 de maio de 1961.

Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente

(G. — 6, 7, 8, 10, 14, 17, 20, 21, 23, 27, 28, 29 e 30-5-61)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. Américo Silva, Secretário de Estado de Produção, no exercício de 1960.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48 n. II da Lei n. 1846, de 12.2.60, e a requerimento do Auditor dr. Moacir Gonçalves Pampolina, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. Américo Silva, Secretário de Estado de Produção, no exercício financeiro de 1960, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprego da importância de cento e quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 140.000,00).

Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente

(Dias — 9, 10, 11, 14, 16, 17, 20, 22, 23, 25, 27, 29, 30-6, 2, 4, 6, 7 e 8-7-61)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 1961

NUM. 5.397

ACÓRDÃO N. 249
Apelação Cível ex-offício da Capital

Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 7.ª Vara.
Apelados — Antonio Bezerra de Assunção e Alice Chamon Assunção.

Relator — Desembargador Ignácio de Souza Moitta.

Ementa: — E' de confirmar-se a sentença que homologou desquite por mútuo consentimento, eis que foram observadas as formalidades legais na tramitação do processo.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível ex-offício da Comarca da Capital, em que são partes, como recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 7.ª Vara; e, apelados, Antonio Bezerra de Assunção e sua mulher.

Trata-se de desquite por mútuo consentimento, em cujo processo foram observadas as formalidades legais, não contrariando as cláusulas pactuadas entre os cônjuges os princípios de direito aplicáveis à espécie.

Ex-positis:

Acórdam os Juizes da 1.ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Custas na forma da lei.

Belém, 22 de maio de 1961.

(aa) Alvaro Pantoja, Presidente;

Souza Moitta, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém,

19 de Junho de 1961.

(a) Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 250
Pedido de Reexame de Remoção da Capital

Requerente — O Bacharel Raymundo Olavo da Silva Araújo, Juiz de Direito do Interior.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado.

Vistos, etc..

Acórdam, em sessão plenária e maioria de votos, os Juizes do Tribunal de Justiça, votando favorável ao pedido o Exmo. Sr. Desembargador Manuel Pedro d'Oliveira, indeferir o pedido de reexame de remoção do Dr. Raymundo Olavo da Silva Araújo, Juiz de Direito do Interior, da Comarca de Marabá para a de Itaituba, considerando que a decisão, que assim concluiu atendeu a proposição e considerações do Conselho Superior da Magistratura, votando contra o Exmo. Sr. Desembargador Manuel Pedro d'Oliveira, que deferiu, para atender pedido de reexame.

Acórdam, em sessão plenária e unanimidade, os Juizes do Tribunal de Justiça, tendo em atenção o comprovado pelo atestado

de fls. 3, conceder trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde a Maria do Socorro Maya Costa, arquivista lotada na Secretaria desta V. Tribunal.

Custas, como de lei. P. e R. Belém, 24 de maio de 1961.

(a) Alvaro Pantoja, Presidente e Relator.

ACÓRDÃO N. 251
Pedido de Férias de Muaná

Requerente — A Bacharel Lydia Dias Fernandes, Juiz de Direito da Comarca de Muaná.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc..

Acórdam, em sessão plenária e maioria de votos, os Juizes do Tribunal de Justiça em concessão a bacharel Lydia Dias Fernandes, Juiz de Direito da Comarca de Muaná, sessenta (60) dias de férias, relativas ao ano de 1960, contra os votos dos Exmos. Srs. Desembargadores Ignácio de Souza e Eduardo Mendes Patriarcha.

Custas, como de lei. P. e R. Belém, 24 de maio de 1961.

(a) Alvaro Pantoja, Presidente e Relator.

ACÓRDÃO N. 252
Pedido de licença para tratamento de saúde da Capital

Requerente — Maria Helena de Borborema Rebello, taquígrafo da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc..

Acórdam, em sessão plenária e unanimidade, os Juizes do Tribunal de Justiça conceder a Maria de Borborema Rebello, estenógrafa lotada na Secretaria desta Tribunal, sessenta (60) dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, em conformidade com o laudo de inspeção da respectiva Junta da Secretaria de Saúde do Estado, na forma prevista em lei.

Custas, como de lei. P. e R. Belém, 24 de maio de 1961.

(a) Alvaro Pantoja, Presidente e Relator.

ACÓRDÃO N. 253
Pedido de licença para tratamento de saúde da Capital

Requerente — Maria do Socorro Maya Costa, Arquivista desta Secretaria.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc..

Acórdam, em sessão plenária e unanimidade, os Juizes do Tribunal de Justiça, tendo em atenção o comprovado pelo atestado

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Custas, como de lei. P. e R. Belém, 24 de maio de 1961.

(a) Alvaro Pantoja, Presidente e Relator.

ACÓRDÃO N. 254
Pedido de férias da Capital

Requerente — Auristela França Torres, escriturária da Corregedoria Geral da Justiça.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc..

Acórdam, em sessão plenária e unanimidade, os Juizes do Tribunal de Justiça, em conformidade com o comprovado e parecer do Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça, conceder sessenta (60) dias de férias, relativas ao ano de 1960, a Auristela França Torres, escriturária lotada na Secretaria do Tribunal de Justiça, servindo na Corregedoria Geral da Justiça.

Custas, como de lei. P. e R. Belém, 24 de maio de 1961.

(a) Alvaro Pantoja, Presidente e Relator.

ACÓRDÃO N. 255
Pedido de férias da Capital

Requerente — Auristela França Torres, escriturária da Corregedoria Geral da Justiça.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc..

Acórdam, em sessão plenária e unanimidade, os Juizes do Tribunal de Justiça, em conformidade com o comprovado e parecer do Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça, conceder sessenta (60) dias de férias, relativas ao ano de 1960, a Auristela França Torres, escriturária lotada na Secretaria do Tribunal de Justiça, servindo na Corregedoria Geral da Justiça.

Custas, como de lei. P. e R. Belém, 24 de maio de 1961.

(a) Alvaro Pantoja, Presidente e Relator.

ACÓRDÃO N. 256
Pedido de férias da Capital

Requerente — Auristela França Torres, escriturária da Corregedoria Geral da Justiça.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc..

Acórdam, em sessão plenária e unanimidade, os Juizes do Tribunal de Justiça, em conformidade com o comprovado e parecer do Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça, conceder sessenta (60) dias de férias, relativas ao ano de 1960, a Auristela França Torres, escriturária lotada na Secretaria do Tribunal de Justiça, servindo na Corregedoria Geral da Justiça.

Custas, como de lei. P. e R. Belém, 24 de maio de 1961.

(a) Alvaro Pantoja, Presidente e Relator.

ACÓRDÃO N. 257
Pedido de férias da Capital

Requerente — Auristela França Torres, escriturária da Corregedoria Geral da Justiça.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc..

Acórdam, em sessão plenária e unanimidade, os Juizes do Tribunal de Justiça, em conformidade com o comprovado e parecer do Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça, conceder sessenta (60) dias de férias, relativas ao ano de 1960, a Auristela França Torres, escriturária lotada na Secretaria do Tribunal de Justiça, servindo na Corregedoria Geral da Justiça.

Custas, como de lei. P. e R. Belém, 24 de maio de 1961.

(a) Alvaro Pantoja, Presidente e Relator.

ACÓRDÃO N. 258
Pedido de férias da Capital

Requerente — Auristela França Torres, escriturária da Corregedoria Geral da Justiça.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc..

Acórdam, em sessão plenária e unanimidade, os Juizes do Tribunal de Justiça, em conformidade com o comprovado e parecer do Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça, conceder sessenta (60) dias de férias, relativas ao ano de 1960, a Auristela França Torres, escriturária lotada na Secretaria do Tribunal de Justiça, servindo na Corregedoria Geral da Justiça.

Custas, como de lei. P. e R. Belém, 24 de maio de 1961.

(a) Alvaro Pantoja, Presidente e Relator.

ACÓRDÃO N. 259
Pedido de férias da Capital

Requerente — Auristela França Torres, escriturária da Corregedoria Geral da Justiça.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc..

Acórdam, em sessão plenária e unanimidade, os Juizes do Tribunal de Justiça, em conformidade com o comprovado e parecer do Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça, conceder sessenta (60) dias de férias, relativas ao ano de 1960, a Auristela França Torres, escriturária lotada na Secretaria do Tribunal de Justiça, servindo na Corregedoria Geral da Justiça.

Custas, como de lei. P. e R. Belém, 24 de maio de 1961.

(a) Alvaro Pantoja, Presidente e Relator.

ACÓRDÃO N. 260
Pedido de férias da Capital

Requerente — Auristela França Torres, escriturária da Corregedoria Geral da Justiça.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc..

Acórdam, em sessão plenária e unanimidade, os Juizes do Tribunal de Justiça, em conformidade com o comprovado e parecer do Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça, conceder sessenta (60) dias de férias, relativas ao ano de 1960, a Auristela França Torres, escriturária lotada na Secretaria do Tribunal de Justiça, servindo na Corregedoria Geral da Justiça.

Custas, como de lei. P. e R. Belém, 24 de maio de 1961.

(a) Alvaro Pantoja, Presidente e Relator.

ACÓRDÃO N. 261
Pedido de férias da Capital

Requerente — Auristela França Torres, escriturária da Corregedoria Geral da Justiça.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc..

Acórdam, em sessão plenária e unanimidade, os Juizes do Tribunal de Justiça, em conformidade com o comprovado e parecer do Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça, conceder sessenta (60) dias de férias, relativas ao ano de 1960, a Auristela França Torres, escriturária lotada na Secretaria do Tribunal de Justiça, servindo na Corregedoria Geral da Justiça.

Custas, como de lei. P. e R. Belém, 24 de maio de 1961.

(a) Alvaro Pantoja, Presidente e Relator.

ACÓRDÃO N. 262
Pedido de férias da Capital

Requerente — Auristela França Torres, escriturária da Corregedoria Geral da Justiça.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc..

Acórdam, em sessão plenária e unanimidade, os Juizes do Tribunal de Justiça, em conformidade com o comprovado e parecer do Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça, conceder sessenta (60) dias de férias, relativas ao ano de 1960, a Auristela França Torres, escriturária lotada na Secretaria do Tribunal de Justiça, servindo na Corregedoria Geral da Justiça.

Custas, como de lei. P. e R. Belém, 24 de maio de 1961.

(a) Alvaro Pantoja, Presidente e Relator.

ACÓRDÃO N. 263
Pedido de férias da Capital

Requerente — Auristela França Torres, escriturária da Corregedoria Geral da Justiça.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc..

Acórdam, em sessão plenária e unanimidade, os Juizes do Tribunal de Justiça, em conformidade com o comprovado e parecer do Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça, conceder sessenta (60) dias de férias, relativas ao ano de 1960, a Auristela França Torres, escriturária lotada na Secretaria do Tribunal de Justiça, servindo na Corregedoria Geral da Justiça.

Custas, como de lei. P. e R. Belém, 24 de maio de 1961.

(a) Alvaro Pantoja, Presidente e Relator.

ACÓRDÃO N. 264
Pedido de férias da Capital

Requerente — Auristela França Torres, escriturária da Corregedoria Geral da Justiça.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc..

Acórdam, em sessão plenária e unanimidade, os Juizes do Tribunal de Justiça, em conformidade com o comprovado e parecer do Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça, conceder sessenta (60) dias de férias, relativas ao ano de 1960, a Auristela França Torres, escriturária lotada na Secretaria do Tribunal de Justiça, servindo na Corregedoria Geral da Justiça.

Custas, como de lei. P. e R. Belém, 24 de maio de 1961.

(a) Alvaro Pantoja, Presidente e Relator.

ACÓRDÃO N. 265
Pedido de férias da Capital

Requerente — Auristela França Torres, escriturária da Corregedoria Geral da Justiça.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc..

Acórdam, em sessão plenária e unanimidade, os Juizes do Tribunal de Justiça, em conformidade com o comprovado e parecer do Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça, conceder sessenta (60) dias de férias, relativas ao ano de 1960, a Auristela França Torres, escriturária lotada na Secretaria do Tribunal de Justiça, servindo na Corregedoria Geral da Justiça.

Custas, como de lei. P. e R. Belém, 24 de maio de 1961.

(a) Alvaro Pantoja, Presidente e Relator.

ACÓRDÃO N. 266
Pedido de férias da Capital

Requerente — Auristela França Torres, escriturária da Corregedoria Geral da Justiça.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc..

Acórdam, em sessão plenária e unanimidade, os Juizes do Tribunal de Justiça, em conformidade com o comprovado e parecer do Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça, conceder sessenta (60) dias de férias, relativas ao ano de 1960, a Auristela França Torres, escriturária lotada na Secretaria do Tribunal de Justiça, servindo na Corregedoria Geral da Justiça.

Custas, como de lei. P. e R. Belém, 24 de maio de 1961.

(a) Alvaro Pantoja, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 20 de junho de 1961.

(a) Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 255

Habeas-Corpus Liberatório da Capital

Impetrante — O Bacharel Pedro de Moura Palha.

Paciente — Carlos da Costa Mendes.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc..

Acórdam, em sessão plenária e unanimidade, os Juizes do Tribunal de Justiça, considerando o alegado e o informado, conceder a ordem do Habeas-Corpus impetrada em favor de Carlos da Costa Mendes, acusado da prática do crime de homicídio no município de Cururupá, no Estado do Maranhão, considerando que a sua prisão ordenada pelo sr. dr. Secretário de Segurança não obedeceu as condições legais para legalidade da mesma.

Custas, como de lei. — P. e R. Belém, 31 de maio de 1961.

(a) Alvaro Pantoja, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 20 de junho de 1961.

(a) Luis Faria, Secretário.

EDITAIS — JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas:

— Amadeu Noronha Rosa e Hunede Pinheiro Barbosa, ele solt., nat. do Pará, comerciante, filho de Antônio dos Navegantes e Rosa Catarina de Noronha, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Pompílio Pinheiro Tavares e Adelia Barbosa de Souza, res. n. cidade.

— José Batista Alves e Francisca Eliette Bahia dos Passos, ele solt., nat. do Pará, telegrafista, filha de Manoel Baptista Alves e Lucila Santiago de Carvalho, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Cecílio de Jesus dos Passos e Maria de Lourdes Bahia dos Passos, res. n. cidade: — Raymundo Norato Nicacio da Silva e Layze Gomes Figueiredo Melo, ele solt., nat. do Pará, comerciante, filho de Jucy Ferreira da Silva e Flores Nicacio da Silva, ela solt., nat. do Pará, prof. normalista, filha de Epaminondas Anselmo Figueira de Melo, e Holandina Gomes Figueira de Melo, res. n. cidade: — Antonio Alves e Olgaria Rodrigues de Oliveira, solt., nat. do Maranhão, mecânico, filho de Raymundo Alves e Thereza Alves, ela solt., nat. do Pará, prof. normalista, filha de Germano Theodoro de Oliveira e Luiza Rodrigues de Oliveira, res. n. cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-o para fins de direito. Dado e passado n. cidade de Belém, aos 27 de junho de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Jr. Oficial subst. de casamentos n. capital assino — (a) Francisco Gemaque Tavares Jr.

(T. — 2485 — 28/6 e 13/7/61)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas:

— Alberico Sales Lima e Maria Celia de Lima Matheus, ele solt., nat. do Acre, comerciante, filho de Francisco Ferreira Lima e Francisca Sales, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Justiniano de Jesus Matheus e Hilda Cabral de Lima Matheus, res. n. cidade: — Raymundo Alberto Papaleo Paes e Maria Crisolita Barbosa de Moraes, ele solt., nat. do Pará, telegrafista, filho de Raimundo Zacharias de Lima e Maria Jacyra Papaleo Paes, ela solt., nat. do Pará doméstica, filha de Manoel

Gomes de Moraes e Esther Barbo-
sa de Moraes, res. n. cidade: —
Ovidio Cecim e Maria Isa Noguei-
ra Sarmento da Silva, ele solt., nat.
do Pará, comerciante, filho de An-
tônio Cecim e Aurora Rozel, ela
solt., nat. do Pará, doméstica, filha
de Raimundo Nogueira da Silva
e Maria de Nazaré Nogueira Sar-
mento da Silva, res. n. cidade: —
Cícero Tito de Brito, e Angelita
Rodrigues Castro, ele solt., nat. do
Pará, motorista, filho de Otilia
Vasconcelos de Brito, ela solt.,
nat. do Pará, doméstica, filha de
Miguel Oatiano de Castro, res. n.
cidade: — Apresentaram os do-
cumentos exigidos por lei, se al-
guém souber de impedimento, de-
nuncie-os para fins de direito.
Dado e passado n. cidade de Be-
lém, aos 27 de junho de 1961. E
eu, Francisco Gemaque Tavares
Jr. Oficial subst. de casamentos n.
capital assino. — (a) Francisco
Gemaque Tavares Jr.

JUSTIÇA DO TRABALHO

8.ª REGIÃO
1.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE BELEM
(PARÁ)

Pelo presente, fica notificado
Augusto Monteiro Lopes, recla-
mante no processo n. JCT-185/61,
em que se reclama a parte nacional
da Amazônia, para no prazo
de cinco dias apresentar autos
de liquidação no processo acima
referido.

Secretaria da primeira Junta de
Conciliação e Julgamento de Be-
lém, 23 de junho de 1961.

(a) Cícero Silva, Pelo Chefe da
Secretaria.

(G. — Dia 28-6-61)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.ª
ZONA

Transferência

Faço público para conhecimento
de quem interessar possa, que
transfere-se para esta Primeira Zona, os seguintes
eleitores: Raimundo Corrêa de
Sousa, portador do título n. 8.933,
de Santarém; Jacinta Chaves
da Silva, portadora do título
n. 2.934, de 2.ª Zona da Ca-
pital; José de Lima Reis, por-
tador do título n. 27.321, de 2.ª
Zona da Guanabara; Maria da Silva Mon-
teiro, portadora do título n. 4.404,
de Breves; Raimundo dos Santos
Barreiros, portador do título n.
1.243; Rui Marques de Lima, por-
tador do título n. 5, Cametá; João
André de Moura, portador do tí-
tulo n. 4.473, Breves; Joana Abreu
de Sousa, portadora do título n.
1.832, de Santarém; Filomena Vi-
na Marques, portadora do título n.
2.384, de Cachoeira do Arari; Fa-
sé Bonifácio da Silva, portadora
do título n. 28.536; Jacinta Joana
Santos Vilhena, portadora do tí-
tulo n. 5.634, de Abaetetuba; Mi-
guel Ferreira Gondim, portador
do título n. 2.931, de 2.ª Zona da
Capital; Maria da Lourdes Nogueira
Carvalho, portadora do título n.
99, de Marabá; Elizeu Magna Mon-
teiro, portador do título n. 3.012,
de Chaves; José Maria de Sousa,
portador do título n. 1.011, de
Santarém; Walter de Assis Pitta,
portador do título n. 38.003, do
Estado da Guanabara; Arnaldo
Oscar Wollmann, portador do tí-
tulo n. 2.931, de Pernambuco; Pe-
dro Paz de Sousa, portador do tí-
tulo n. 55, de Castanhal; Nelson
de Sousa, portador do título n.
766, do Estado da Guanabara; Jo-
ão Maria Lobão Paripás, porta-
dor do título n. 22.780, de Per-

nambuco; Maria Cardoso Caval-
cante, portadora do título n.
75.694, de 12.ª Zona do Estado
da Guanabara; Odmir Braga Mar-
tins, portador do título n. 60.927,
do Amazonas; José Alves Guer-
reiro, portador do título n. 24.105,
de Icoaracy; Maria da Glória No-
gueira, portadora do título n.
2.888, de Santarém; e Itala Bezer-
ra da Silva, portadora do título
n. 23.002, do Acre.

Cartório Eleitoral da Primeira
Zona da Capital de Belém, 23 de
junho de 1961.

(a) Olyntho Toscano, Escrivão
Eleitoral da 1.ª Zona.

2.ª VIA

De ordem do magistrado sr.
Juiz Eleitoral, faço público a quem
interessar possa que os eleitores
Ovaldo de Carvalho Ritecourt,
Francisco Pacheco Figueiredo e
João Bezerra da Silva, tendo ex-
traído seus títulos eleitorais, re-
querem algumas vias, de acor-
do com a Lei Eleitoral.

Dado e passado nesta Cartoria
Eleitoral da Primeira Zona de Be-
lém, Estado do Pará, aos vinte e
três dias do mês de junho de
1961.

(a) Olyntho Toscano, Escrivão
Eleitoral da 1.ª Zona.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Faço público para conhecimen-
to de quem interessar possa, que
deram entrada nesta Secretaria,
sendo registrados os autos de Ape-
lação Cível da Comarca de Abaete-
tuba, em que são partes, como
Apelante, Evilasio Costa; e Ape-
lada, Emilia Barros Ferreira, a
fim de ser preparada dita Ape-
lação, para corteio de relator. Dis-
tribuição e julgamento pelo Egré-
gio Tribunal de Justiça, dentro no
prazo de dez (10) dias, a contar da
publicação deste, nos termos da
lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Jus-
tiça do Estado do Pará-Belem, 23
de junho de 1961.

(a) Luis Faria, Secretário.

Anúncio de julgamentos da 2.ª
Câmara Cível

Faço público para conhecimen-
to de quem interessar possa, que,
pelo exmo. sr. desembargador pre-
sidente do Egrégio Tribunal de
Justiça, foi designado o dia 30 de
junho corrente para julgamento
na 2.ª Câmara Cível, dos seguin-
tes feitos:

Recurso Cível ex-offício — Ca-
pital — Recorrente — O Dr. Juiz
de Direito da Capital — Recorrido —
Francisco Moraes Teixeira —
Relator — Desembargador
Hamilton Ferreira de Souza.

Apeiação Cível ex-offício — Ca-
pital — Apelante — O Dr. Juiz de
Direito da 7.ª Vara — Apelados —
Demétrio Gonçalves dos Santos
e Flor de Liz Crisostomo dos San-
tos — Relator — Desembargador
Manuel Pedro de Oliveira.

Apeiação Cível — Idem — Ape-
lante — José Maria Pereira —
Apelada — Julieta Peixoto — Re-
lator — Desembargador Eduardo
Mendes Patriarcha.

Secretaria do Tribunal de Jus-
tiça do Estado do Pará-Belem, 23
de junho de 1961.

(a) Luis Faria, Secretário.

Anúncio de julgamentos da 2.ª
Câmara Penal

Faço público para conhecimen-
to de quem interessar possa, que,
pelo exmo. sr. desembargador pre-
sidente do Egrégio Tribunal de
Justiça, foi designado o dia 30 de
junho corrente para julgamento

pela 2.ª Câmara Penal, dos seguin-
tes feitos:

Apeiação Penal — Capital —
Apelante — Luiz de Mattos Arau-
jo — Apelada — A Justiça Pú-
blica — Relator — Desembarga-
dor Hamilton Ferreira de Souza.
Idem — Idem — Bragança —
Apelante — Paulo Cesar Monte-
negro — Apelada — A Justiça Pú-
blica — Relator — Desembarga-
dor Hamilton Ferreira de Souza.

Secretaria do Tribunal de Jus-
tiça do Estado do Pará-Belem, 23
de junho de 1961.

(a) Luis Faria, Secretário.

Faço público para conhecimento
de quem interessar possa, que se
encontra em Cartório, na Secreta-
ria do Tribunal de Justiça, pelo
prazo de três (3) dias, a contar da
publicação deste o petição de Re-
curso Extraordinário — Capital —
Recorrente — Erichsen S/A In-
dústria e Comércio; e Recorrido,
Lazaro Jaralawsky, a fim de ser
o dito recurso, impugnado dentro
no referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Jus-
tiça do Estado do Pará, aos vin-
te e três dias do mês de junho de
1961.

(a) Olyntho Toscano, Escrivão.

O Exmo. Sr. Desembargador
Alvaro Pantoja, Presidente do Tri-
bunal de Justiça do Estado do
Pará, exarou, às fls. 166 dos autos
da Apeiação Cível da Ca-
pital em que é apelante João An-
acleto Rodrigues; e, apelada, Ma-
ria Martins Ribeiro, o seguinte
despacho:

"Vistos, etc..

Não preparado no prazo le-
gal, segundo a certidão retro,
julgo renunciado e deserto o
presente recurso de apelação,
em que é apelante João An-
acleto Rodrigues e, apelada,
Maria Martins Ribeiro, por
que produza os efeitos legais
baixando-se os autos, na for-
ma legal, à primeira instância.
Custas, como de lei. P. R.
Belem, 20 de junho de 1961.

(a) Alvaro Pantoja, Presi-
dente.

Secretaria do Tribunal de Jus-
tiça do Estado do Pará, aos 23
dias do mês de junho do ano de
1961.

(a) Luis Faria, Secretário do
T.J.E.

O Exmo. Sr. Desembargador Al-
varo Pantoja, Presidente do Tri-
bunal de Justiça do Estado do
Pará exarou, às fls. 166 dos autos
de Apeiação Cível da Comarca de
Castanhal em que é apelante Ma-
ria Izaura Gomes de Aguiar; e
Apelados Ana Honória de Souza
e seu marido, o seguinte despacho:

"Vistos, etc..

Não preparado no prazo le-
gal, julgo renunciado e deserto
o presente recurso de apelação,
em que é apelante Maria Izau-
ra Gomes de Aguiar e, ape-
lada, Ana Honória de Souza, por
que produza os efeitos le-
gais, baixando-se estes autos
na forma legal, à primeira ins-
tância.

Custas, como de lei. P. R.
Belem, 20 de junho de 1961.

(a) Alvaro Pantoja, Presi-
dente.

Secretaria do Tribunal de Jus-
tiça do Estado do Pará, aos 23
dias do mês de junho de 1961.

(a) Luis Faria, Secretário.

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem
casar as seguintes pessoas: Crea-
so Moreira dos Santos e Maria
das Dores Leite Lopes, ele solt.,
nat. do Pará, comerciante, filho
de Manoel Bispo dos Santos e
Maria Moreira dos Santos, res.
em Belém, ela solt., nat. do
Pará, func. pública, filha de
Francisco Lopes e Julia Leite
Lopes, res. n. cidade. Joa-
quim Pereira da Silva e Julia
Lavares da Silva, ele solt., nat.
de Portugal, e, recitante, filho
de José Pereira da Silva e Ma-
ria Rosa de Jesus, ela solt., nat.
do Pará, prof. normalista, filha
de Manoel Tavares da Silva e
Maria Tavares da Silva, res. n.
cidade. José Augécio dos San-
tos e Nilda Mendes de Souza,
ele solt., nat. da Bahia, militar,
filho de Manoel Vitor dos Santos
e Elvira de Oliveira Santos, ela
solt., nat. do Pará, doméstica,
filha de Corbeniano Casemiro de
Souza e Raymunda Mendes de
Souza, res. n. cidade. Evandro
Souza e Maria da Luz Pinheiro
de Oliveira, ele solt., nat. do
Pará, doméstica, filha de
Júlio Pinheiro de Carvalho e
Izaura Pinheiro de Carvalho.
Apresentaram os documentos exi-
gidos por lei, em devida forma,
se alguém souber de impedimen-
tos, denuncie-os para fins de di-
reito. Dado e passado nesta ci-
dade de Belém, aos 20 de junho
de 1961. E eu, Francisco Gema-
que Tavares Jr., oficial subst. de
casamentos nesta capital, assino.
— Francisco Gemaque Tavares
Jr.

(T. 2484 — 21 e 23/6/61)

Faço saber que se pretendem
casar as seguintes pessoas: Au-
gusto Augusto da Silva e
Ruth Ferreira Ayres, ele solt.,
nat. do Pará, comerciante, filho
de Anthonor Augusto da Silva e
Laura Alves da Silva, ela solt.,
nat. do Pará, doméstica, filha de
Márcilio Monteiro Ayres e Rosa
Lea Ferreira Ayres, res. n. cida-
de. Walter Santana Tavares e
Candida Damasceno Martins, ele
solt., nat. do Pará, comerciante
filho de Joaquim de Oliveira Ta-
vares e Sabina Amodeo Tavares,
ela solt., nat. do Pará, domé-
stica, filha de Abílio Manoel Mar-
tins e Antonia Damasceno Mar-
tins, res. n. cidade. Manoel Soa-
res e Ozaira Garcia Freire, ele
solt., nat. do Pará, pedreiro,
filho de Filomena Soares, ela
solt., nat. do Pará, doméstica,
filha de Dioniso Magalhães Frei-
re e Carmencita dos Santos Gar-
cia, res. n. cidade. Márcio Mo-
raes e Delzuith Rodrigues dos
Santos, ele solt., nat. do Pará,
pedreiro, filho de Davino Moraes
e Jacinta Corrêa Moraes, ela solt.,
nat. do Acre, doméstica, filha de
João Rodrigues dos Santos e Ma-
ria Olímpia da Conceição, res. n.
cidade. Apresentaram os do-
cumentos exigidos por lei, se al-
guém souber de impedimentos,
denuncie-os para fins de direito.
Dado e passado nesta cidade de
Belém, aos 20 de junho de 1961.
E eu, Francisco Gemaque Tava-
res Jr., oficial de casamentos n.
capital assino. — Francisco Ge-
maque Tavares Jr.

(T. 2483 — 21 e 23/6/61)



Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

BELEM — QUARTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 1961

NUM. 2.193

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO N. 7819
Recurso n. 1820 — Proc. 702-61

Ordena-se a inscrição do alistando Raimundo Chaves dos Santos, indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19.ª Zona (Monte Alegre).

Vistos, etc.

O Partido Social Democrático, por seu delegado, recorreu do despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 19.ª Zona (Monte Alegre), denegatório da inscrição de Raimundo Chaves dos Santos, sob o fundamento de que a carteira de identidade de fls. 4 não tem valia para o fim pretendido.

A carteira de identidade é documento hábil para o alistando eleitoral (Lei 1.164, art. 33, § 1.º d), e este Tribunal tem reconhecido, reiteradamente, a sua validade em processos semelhantes oriundos da 19.ª Zona, em grau de recurso.

Assim sendo, e acolhendo o parecer do digno representante do Ministério Público,

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, conhecer do apêlo e dar-lhe provimento, para ordenar a inscrição do alistando Raimundo Chaves dos Santos.

Registre-se, publique-se e intime-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 6 de junho de 1961.

(aa) Annibal Fonseca de Figueiredo, P.; Washington C. Carvalho Relator; Aluizio da Silva Leal, Oswaldo Pojucan Tavares, Olavo Guimarães Nunes, Raymundo Martins Vianna, Célio Melo. Fui presente, Otávio Melo Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 7820
Recurso n. 1826 — Proc. 717-61

Ordena-se a inscrição do alistando Raimundo Pinheiro dos Santos, indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19.ª Zona (Monte Alegre).

Vistos, etc.

O Partido Social Democrático, por seu delegado, recorreu do despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 19.ª Zona (Monte Alegre), denegatório da inscrição de Raimundo Pinheiro dos Santos, sob o fundamento de que a carteira de identidade de fls. 4 não tem valia para o fim pretendido.

A carteira de identidade é documento hábil para o alistando eleitoral (Lei 1.164, art. 33, § 1.º d), e este Tribunal tem reconhecido, reiteradamente, a sua validade em processos semelhantes oriundos da 19.ª Zona, em grau de recurso.

Assim sendo, e acolhendo o parecer do digno representante do Ministério Público,

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, conhecer do apêlo e dar-lhe provimento, para ordenar a inscrição do alistando Raimundo Pinheiro dos Santos.

Registre-se, publique-se e intime-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 6 de junho de 1961.

(aa) Annibal Fonseca de Figueiredo, P.; Washington C. Carvalho, Relator; Aluizio da Silva Leal, Oswaldo Pojucan Tavares, Olavo Guimarães Nunes, Raymundo Martins Vianna, Célio Melo. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 7821
Recurso n. 1821 — Proc. 703-61

Ordena-se a inscrição do alistando Raimundo Conceição de Almeida, indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19.ª Zona (Monte Alegre).

Vistos, etc.

O Partido Social Democrático, por seu delegado, recorreu do despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 19.ª Zona (Monte Alegre), denegatório da inscrição de Raimundo Conceição de Almeida, sob o fundamento de que a carteira de identidade de fls. 4 não tem valia para o fim pretendido.

A carteira de identidade é documento hábil para o alistando eleitoral (Lei 1.164, art. 33, § 1.º d), e este Tribunal tem reconhecido, reiteradamente, a sua validade em processos semelhantes oriundos da 19.ª Zona, em grau de recurso.

Assim sendo, e acolhendo o parecer do digno representante do Ministério Público,

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, conhecer do apêlo e dar-lhe provimento, para ordenar a inscrição do alistando Raimundo Conceição de Almeida.

Registre-se, publique-se e intime-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 6 de junho de 1961.

(aa) Annibal Fonseca de Figueiredo, P.; Olavo Guimarães Nunes, Relator; Aluizio da Silva Leal, Oswaldo Pojucan Tavares, Washington C. Carvalho, Raymundo Martins Vianna, Célio Melo. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 7822

Recurso n. 1822 — Proc. 704-61

Ordena-se a inscrição do alistando Raimundo Lira de Almeida, indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19.ª Zona (Monte Alegre).

Vistos, etc.

O Partido Social Democrático, por seu delegado, recorreu do despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 19.ª Zona (Monte Alegre), denegatório da inscrição de Raimundo Lira de Almeida, sob o fundamento de que a carteira de identidade de fls. 4 não tem valia para o fim pretendido.

A carteira de identidade é documento hábil para o alistando eleitoral (Lei 1.164, art. 33, § 1.º d), e este Tribunal tem reconhecido, reiteradamente, a sua validade em processos semelhantes oriundos da 19.ª Zona, em grau de recurso.

Assim sendo, e acolhendo o parecer do digno representante do Ministério Público,

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, conhecer do apêlo e dar-lhe provimento, para ordenar a inscrição do alistando Raimundo Lira de Almeida.

Registre-se, publique-se e intime-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 6 de junho de 1961.

(aa) Annibal Fonseca de Figueiredo, P.; Raymundo Martins Vianna, Relator; Aluizio da Silva Leal, Oswaldo Pojucan Tavares, Washington C. Carvalho, Olavo Guimarães Nunes, Célio Melo. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 7823

Recurso n. 1817 — Proc. 689-61

Ordena-se a inscrição do alistando Raimundo Aires de Andrade, indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19.ª Zona (Monte Alegre).

Vistos, etc.

O Partido Social Democrático, por seu delegado, recorreu do despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 19.ª Zona (Monte Alegre), denegatório da inscrição de Raimundo Aires de Andrade, sob o fundamento de que a carteira de identidade de fls. 4 não tem valia para o fim pretendido.

A carteira de identidade é documento hábil para o alistando eleitoral (Lei 1.164, art. 33, § 1.º d), e este Tribunal tem reconhecido, reiteradamente, a sua validade em processos semelhantes oriundos da 19.ª Zona, em grau de recurso.

de recurso.

Assim sendo, e acolhendo o parecer do digno representante do Ministério Público,

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, conhecer do apêlo e dar-lhe provimento, para ordenar a inscrição do alistando Raimundo Aires de Andrade.

Registre-se, publique-se e intime-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 6 de junho de 1961.

(aa) Annibal Fonseca de Figueiredo, P.; Célio Melo, Relator; Aluizio da Silva Leal, Oswaldo Pojucan Tavares, Washington C. Carvalho, Olavo Guimarães Nunes, Raymundo Martins Vianna. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 7824

Recurso n. 1823

Proc. 705-61

Ordena-se a inscrição do alistando Raimundo Magalhães dos Santos, indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19.ª Zona (Monte Alegre).

Vistos, etc.

O Partido Social Democrático, por seu delegado, recorreu do despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 19.ª Zona (Monte Alegre), denegatório da inscrição de Raimundo Magalhães dos Santos, sob o fundamento de que a carteira de identidade de fls. 4 não tem valia para o fim pretendido.

A carteira de identidade é documento hábil para o alistando eleitoral (Lei 1.164, art. 33, § 1.º d), e este Tribunal tem reconhecido, reiteradamente, a sua validade em processos semelhantes oriundos da 19.ª Zona, em grau de recurso.

Assim sendo, e acolhendo o parecer do digno representante do Ministério Público,

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, conhecer do apêlo e dar-lhe provimento, para ordenar a inscrição do alistando Raimundo Magalhães dos Santos.

Registre-se, publique-se e intime-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 6 de junho de 1961.

(aa) Annibal Fonseca de Figueiredo — P. Célio Melo — Relator; Aluizio da Silva Leal; Oswaldo Pojucan Tavares; Washington C. Carvalho; Olavo Guimarães Nunes; Raymundo Martins Vianna. Fui presente: — Otávio Melo — Proc. Reg.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembleia

ESTADO DO PARÁ

ANO IX

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 1961

NUM. 1.286

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LEI N. 2117-A — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1960

Altera a redação de vários dispositivos das Leis 2.078, de 29-11-60 e 2.080, de 30-11 do corrente ano e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Os artigos 1.º, 4.º, 7.º, 8.º, 11.º, 12.º e 14.º, da Lei n. 2.078, de 29 de novembro de 1960, passarão a ter a seguinte redação:

"Art. 1.º A Polícia Militar do Estado do Pará, para o ano de 1961 compôr-se-á de um (1) Comando Geral, um (1) Batalhão de Polícia, uma (1) Companhia de Guarda de Polícia e um (1) Pelotão de Polícia Montado".

"Art. 4.º O Pelotão de Polícia Montado constituído de 42 elementos é destinado ao policiamento da Cidade em zonas ermas que se fizer necessário, e honras militares".

"Art. 7.º Os oficiais e praças quando em diligências, — por tempo maior de 24 horas, perceberão as seguintes diárias:

Oficiais superiores	Cr\$ 600,00
Capitães	" 450,00
Oficiais, Subalternos e Aspirantes a Oficial	" 350,00
Sub-Tenentes	" 300,00
Sargentos	" 250,00
Cabos e Soldados	" 200,00

"Art. 8.º Os vencimentos dos oficiais assim como os vencimentos e vantagens das praças da Polícia Militar estão fixadas nesta lei".

"Art. 11.º O Comando da Polícia Militar do Estado será atribuído em comissão, a oficiais superiores e capitães do serviço ativo do Exército ou a oficiais superiores da própria corporação uns e outros possuidores do Curso da Escola de Armas do Exército ou da própria Corporação".

"§ 1.º O oficial do Exército que for nomeado para comandar a Polícia Militar será comissionado no posto mais elevado da mesma Força, sempre que sua patente for inferior a esse posto".

"Art. 12.º Os proventos dos militares na inatividade compreende: a) Vencimentos inerentes ao posto ou graduação que tenha ou venha a ter na inatividade.

"Art. 14.º O orçamento do Estado para 1961, fixará na tabela própria de cento e oitenta milhões, cento e oitenta e nove mil, duzentos e trinta e dois cruzeiros (Cr\$ 180.189.232,00)".

"Art. 15.º Os quadros anexos fazem parte integrante desta lei fixando por ela alterada a tabela 29 da lei n. 2.080, de 30-11-60 (Lei Orçamentária do Estado para 1961)".

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Pêricles Guedes de Oliveira
Secretário do Interior e Justiça
Waldemar de Oliveira Guimarães
Secretário de Estado de Finanças

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ Quadro Orçamentário Para o Ano de 1961 ANEXO N. 1

PESSOAL FIXO	Parcial	Total
1 Coronel Comandante em Comissão		384.000,00
1 Coronel Chefe do Estado Maior...		384.000,00
3 Tenente Coronel	360.000,00	1.080.000,00
7 Major	336.000,00	2.352.000,00
15 Capitão	312.000,00	4.680.000,00
16 1.º Tenente	288.000,00	4.608.000,00
15 2.º Tenente	264.000,00	3.960.000,00
8 Sub-tenente	240.000,00	1.920.000,00
16 1.º Sargentos de Fileira	156.000,00	2.496.000,00
37 2.º Sargentos de Fileira	144.000,00	5.328.000,00
95 3.º Sargentos de Fileira	132.000,00	12.540.000,00
138 Cabos	108.000,00	12.744.000,00
595 Soldados	92.160,00	53.825.200,00
11 Soldados Corneteiros	96.000,00	1.056.000,00
12 1.º Sargentos Músicos	156.000,00	1.872.000,00
16 2.º Sargentos Músicos	144.000,00	2.304.000,00
20 3.º Sargentos Músicos	132.000,00	2.640.000,00
5 Soldados alunos do 1.º ano do CTO	92.160,00	460.600,00
1 Identificador Datiloscopista		108.000,00
Representação ao Coronel Cmt. Geral, em Comissão		240.000,00
Idem ao Coronel Cmt. Geral, quando oficial da Corporação		60.000,00
Gratificação ao Chefe do Estado Maior 4a. Secção do CG., DS e Cmt. do BP	24.000,00	96.000,00
Gratificação ao Fiscal Administrativo do BP e Cmt. da Companhia de Guarda	6.000,00	12.000,00
Gratificação ao Sub-Comandante do BP Chefe da 1a. Secção do CG e SO.	12.000,00	36.000,00
Quebra dos Tesoureiros do CG e BP	6.000,00	12.000,00
Gratificação ao Almoxtarifado - CG e BP	4.800,00	9.600,00
Gratificação ao Ajudante de Ordem do Cmt. Geral		8.400,00
Valor de 732 etapas para oficiais de serviço nas Guarnições a Cr\$ 150,00		109.800,00
Quantitativo de fardamento para 196 Sargentos a razão de 30% sobre o valor de 71.736 etapas fixas a razão de Cr\$ 140,00		3.012.912,00
Valor de 71.736 etapas fixas para Sargentos a razão de Cr\$ 140,00		10.043.040,00
Valor de 264.984 etapas fixas para 118 cabos e 606 Soldados de fileira e Corneteiros a razão de Cr\$ 140,00		37.097.760,00
Valor de 1.380 etapas fixas para 5 alunos do 1.º ano do CTO a Cr\$ 140,00	193.200,00	
Valor de 25.000 etapas de Guarnição a razão de Cr\$ 70,00	1.750.000,00	1.943.200,00

Valor de 71.736 etapas suplementares para sargentos a razão de Cr\$ 20,00 de acordo com a Lei n. 207, de 20-12-49	1.434.720,00
Internidades	300.000,00
PESSOAL VARIÁVEL	
Gratificação ao Diretor, Sub-Diretor e professores dos cursos da PM	100.000,00
Auxílios aos alunos dos cursos	24.000,00
Oficiais	150.000,00
MATERIAL PERMANENTE	
Materiais de campanha, equipamento, armamento, munição, máquinas e viaturas	2.000.000,00
Móveis em geral, utensílios de escritório, biblioteca, copa e enfermaria	200.000,00
Aquisição de animais	400.000,00
Aquisição de instrumental para a Banda de Música	250.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	
Artigos para expediente, ensino, desenho	300.000,00
Alimentação para animais, forragem	500.000,00
Arreioamento	300.000,00
Produtos químicos, farmacêuticos e de laboratórios	50.000,00
Vestuário, calçados, correio e roupa de cama	4.000.000,00
Material elétrico e de iluminação	100.000,00
Pertences p/máquinas e conservação de viaturas	300.000,00
Produtos p/los Serviços Odontológicos e de Veterinária	60.000,00
Combustíveis	90.000,00
DESPESAS DIVERSAS	
Artigos de desinfecção e limpeza	60.000,00
Consertos e conservação em geral	200.000,00
Transporte de destacamento, diligências e remessa de vencimentos	200.000,00
Hospitalização, exames de laboratório e Raio X	400.000,00
Despesas de Pronto Pagamento	30.000,00
Material de limpeza e conservação de armamentos	100.000,00
Lavagem de roupa	18.000,00
S O M A T O T A L	Cr\$ 180.189.232,00

ANEXO N.º 2 **1) EFETIVO DE OFICIAIS**

POSTOS	Comd. Btl. de Cia. de Pel. de Soma	General	Poli. Guar.	Pel. Mon.	cia das tada
Coronel Comandante Geral	1	—	—	—	1
Coronel Chefe do Estado Maior	1	—	—	—	1
Tenente Coronel	2	1	—	—	3
Major	1	—	—	—	1
Major Intendente	1	—	—	—	1
Major Médico	1	—	—	—	1
Major Dentista	1	—	—	—	1
Major Veterinário	1	—	—	—	1
Capitão	3	7	1	—	11
Capitão Médico	1	—	—	—	1
Capitão Veterinário	1	—	—	—	1
Capitão Dentista	1	—	—	—	1
Primeiro Tenente Ajudante de Ordens do Comando Geral	1	—	—	—	1
Primeiro Tenente	6	5	—	—	13
Primeiro Tenente Dentista	1	—	—	—	1
Primeiro Tenente Mestre da Banda de Música	1	—	—	—	1
Segundo Tenente	1	9	4	—	14
Capitão Intendente	1	—	—	—	1
S O M A	23	26	6	—	56
II) EFETIVO DE PRAÇAS					
Subtenente	2	5	1	—	8
Primeiro Sargento	9	6	1	—	16
Primeiro Sargento Músico	12	—	—	—	12

Segundo Sargento	11	20	5	1	37
Segundo Sargento Músico	16	—	—	—	16
Terceiro Sargento	18	58	17	2	95
Terceiro Sargento Músico	20	—	—	—	20
Cabo	7	79	28	6	118
Soldado aluno do 1º ano C.F.O.	5	—	—	—	5
Soldado corneteiro	—	7	4	—	11
Soldado	36	376	151	32	595
S O M A	136	551	205	41	933

III) FUNCIONÁRIO CIVIL

Identificador Datiloscopista	1	—	—	—	1
S O M A	1	—	—	—	1

IV) EFETIVO GERAL

Comando Geral	159
Batalhão de Polícia	577
Companhia de Guardas Polícia	211
Pelotão de Polícia Montado	42
S O M A	989

COMPOSIÇÃO DO COMANDO GERAL **D I S C R I M I N A Ç Ã O** **ESTADO-MAIOR**

Coronel Comandante Geral	1
Coronel Chefe do Estado Maior	1
Tenente Coronel Chefe da 4a. Secção	1
Tenente Coronel Chefe do Dep. de Saúde	1
Major Chefe da 1a. Secção	1
Major Chefe do Serviço de Intendência	1
Major Médico	1
Major Dentista Chefe do Serviço Odontológico	1
Capitão Médico	1
Capitão Assistente Militar do Governo	1
Capitão Chefe da 2a. Secção	1
Capitão Chefe da 3a. Secção	1
Capitão Intendente Tesoureiro	1
Capitão Dentista	1
Primeiro Tte. Ajudante de Ordens do Governo	1
Primeiro Tte. Cmt. do Contingente Com. Geral	1
Primeiro Tenente Intendente Almoxarife	1
Primeiro Tenente Intendente do Gestor do Armazem Reembolsável Encarregado das Oficinas	1
Primeiro Tte. Chefe do Serviço Material Bélico	1
Segundo Tenente Intendente Aprovisionador	1
Primeiro Tenente Mestre da Banda de Música	1
Identificador Datiloscopista	1
	23

CONTINGENTE DO COMANDO GERAL

a) SECÇÃO (P1)

Primeiro Sargento Ajudante (Escrevente)	1
Segundo Sargento Mobilizador	1
Terceiro Sargento Escrevente	1
Terceiro Sargento Datilógrafo	1
Soldado Auxiliar	1
	5

b) 2a. SECÇÃO (P2)

Segundo Sargento Escrevente	1
Segundo Sargento Datilógrafo	1
Terceiro Sargento Arquivista	1
Terceiro Sargento Protocolista	1
Soldado Estafeta	1
Soldado Auxiliar	1
	6

c) 3a. SECÇÃO (P3)

Segundo Sargento Escrevente	1
Segundo Sargento Datilógrafo	1
Cabo Datilógrafo Arquivista	1
Soldado Auxiliar	1
	4

d) 4a. SECÇÃO (P4)

Primeiro Sargento Encarregado do Exp. (Escrevente)	1
Segundo Sargento Escrevente	2
Terceiro Sargento Datilógrafo	2
Soldado Auxiliar	1
	6

e) DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Subtenente Enfermeiro	1
Primeiro Sargento Enfermeiro	2
Segundo Sargento Enfermeiro	1
Terceiro Sargento Enfermeiro	1
Cabo Enfermeiro	1
	7

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

31

f) TESOUREARIA		
Primeiro Sargento Contador	1	
Segundo Sargento Contador	1	
Terceiro Sargento Contador	1	
Soldado Auxiliar	1	4

g) ALMOXARIFADO		
Primeiro Sargento Escrevente	1	
Terceiro Sargento Datilógrafo	1	
Soldado Auxiliar	1	3

h) MATERIAL BÉLICO		
Terceiro Sargento Armeiro	1	
Cabo Armeiro	1	
Soldado Armeiro	1	3

i) APROVISIONAMENTO		
Terceiro Sargento Escrevente	1	
Cabo do Rancho	1	
Soldado do Rancho	1	

j) ALFALATARIA		
Primeiro Sargento Alfaiate	1	
Segundo Sargento Alfaiate	1	
Terceiro Sargento Alfaiate	1	
Cabo Alfaiate	1	5
Soldado Alfaiate	1	

k) GARAGE		
Primeiro Sargento Mecânico de Auto	1	
Segundo Sargento Mecânico de Auto	1	
Segundo Sargento Motorista	1	
Terceiro Sargento Motorista	1	
Cabo Motorista	1	
Soldado Motorista	1	8
Soldado Auxiliar de Mecânico de Auto	1	

l) SERVIÇO ODONTOLÓGICO		
Terceiro Sargento Auxiliar	1	
Soldado Auxiliar	1	2

m) SECÇÃO EXTRANUMERARIA		
Subtenente	1	
Primeiro Sargento	12	
Primeiro Sargento Músico	16	
Segundo Sargento Músico	1	
Terceiro Sargento	1	
Terceiro Sargento Datilógrafo	20	
Terceiro Sargento Músico	1	
Cabo Ordenança do Comando Geral	5	
Soldado aluno do 1.º ano do C.F.O.	1	
Soldado Auxiliar	20	79
Soldado Suplementar	20	

RESUMO

OFICIAIS	22	
PRACAS	136	159
FUNCIONARIO CIVIL	1	

ANEXO N. 3

COMPOSIÇÃO DO BATALHÃO DE POLÍCIA

DISCRIMINAÇÃO

Tenente Coronel Comandante	1	
Major Subcomandante (Chefe do E.M. do Corpo)	1	
Major Veterinário	1	
Capitão Chefe da 1.ª Secção (S1)	1	
Capitão Chefe da 2.ª Secção (S2)	1	
Capitão Chefe da 3.ª Secção (S3)	1	
Capitão Chefe da 4.ª Secção (S4)	1	
Capitão Veterinário	1	
1.º Tenente Intendente Tesoureiro	1	
1.º Tenente Dentista	1	
2.º Tenente Intendente Almozarife	1	12
2.º Tenente Intendente Aproximador	1	12
3.ª COMPANHIA		
Três (3) Pelotões e uma Secção de Comando		
Capitão Comandante	1	
1.º Tenente	2	4
2.º Tenente	1	
Subtenente	1	
1.º Sargento Auxiliar	1	

2.º Sargento Auxiliar	9	
3.º Sargento	1	
3.º Sargento Furriel	1	
3.º Sargento Encarregado do Rancho	13	
Cabo	1	
Cabo Chefe das Transmissões	1	
Cabo Escrevente	1	
Cabo Armeiro	72	
Soldado	9	
Soldado Mensageiro	1	
Soldado Corneteiro de 2.ª Classe	1	
Soldado Ordenança	10	
Soldado Suplementar	1	
Soldado Auxiliar	2	
Soldado Cozinheiro	2	130 134
Soldado Auxiliar do Rancho	2	

2.ª COMPANHIA

(A mesma composição da 1.ª Companhia)

Oficiais	4	4	
Pracas	130	134	134

3.ª COMPANHIA

(Quatro (4) Pelotões e uma Secção de Comando)

Capitão Comandante	1	
1.º Tenente	3	5
2.º Tenente	1	
Subtenente	1	
1.º Sargento Auxiliar	4	
2.º Sargento Auxiliar	12	
3.º Sargento	1	
3.º Sargento Furriel	1	
3.º Sargento Encarregado do Rancho	17	
Cabo	1	
Cabo Chefe das Transmissões	1	
Cabo Escrevente	1	
Cabo Armeiro	96	
Soldado	10	
Soldado Suplementar	11	
Soldado Mensageiro	2	
Soldado Cozinheiro	2	
Soldado Auxiliar do Rancho	1	
Soldado Auxiliar	1	
Soldado Corneteiro de 2.ª Classe	1	164 165
Soldado Ordenança	1	

COMPANHIA DE COMANDO E SERVIÇO

Uma Secção de Comando, uma Secção de Saúde, uma dita de Veterinária, um (1) Pelotão do Comando do Batalhão e um (1) Pelotão de Fuzileiros).

1.º Tenente Subcomandante	1	1	1
Subtenente	1		
Subtenente Encarregado das Oficinas	1		
1.º Sargento Ajudante	1		
1.º Sargento Sargenteante	1		
1.º Sargento Carpinteiro	1		
2.º Sargento Encarregado do Arquivo	1		
2.º Sargento Contador	1		
2.º Sargento Datilógrafo	1		
2.º Sargento Encarregado do Suprimento	1		
2.º Sargento Carpinteiro	1		
2.º Sargento Pintor	1		
2.º Sargento Eletricista	1		
2.º Sargento Auxiliar	1		
2.º Sargento Auxiliar de Saúde	1		
3.º Sargento Corneteiro	1		
3.º Sargento Encarregado das Viaturas	1		
3.º Sargento Furriel	1		
3.º Sargento Encarregado do Rancho	6		
3.º Sargento Datilógrafo	1		
3.º Sargento Auxiliar do Encarregado do Suprimento	1		
3.º Sargento Encarregado de Auto	1		
3.º Sargento Seleiro Corrieiro	1		
3.º Sargento Carpinteiro	1		
3.º Sargento Pintor	1		
3.º Sargento Eletricista	1		
3.º Sargento Pedreiro	3		
3.º Sargento	1		
3.º Sargento Auxiliar de Saúde	1		
3.º Sargento Enfermeiro Veterinário	1		
Cabo Corneteiro	2		
Cabo Mecânico de Armamento Leve	2		
Cabo Mecânico de Auto	1		
Cabo Escrevente	1		
Cabo Cozinheiro	1		
Cabo Datilógrafo	5		

DIARIO DA ASSEMBLEIA

Cabo Protocolista	1		
Cabo Auxiliar Encarregado de Suprimento	1		
Cabo Eletricista	1		
Cabo Pedreiro	1		
Cabo Ferrador	1		
Cabo Enfermeiro Veterinário	1		
Cabo Carpinteiro	2		
Cabo Marceneiro	1		
Cabo Alfaiate	1		
Cabo	4		
Cabo Auxiliar de Saúde	1		
Soldado Corneteiro	4		
Soldado Ordenança	5		
Soldado Auxiliar	9		
Soldado Cozinheiro	2		
Soldado do Serviço do Rancho	2		
Soldado Motorista	3		
Soldado Auxiliar do Encarregado do Suprimento	1		
Soldado Manipulador de Carga	1		
Soldado Mecânico de Auto	2		
Soldado Pedreiro	2		
Soldado Sapateiro - Corrieiro	1		
Soldado Alfaiate	2		
Soldado	26		
Soldado Auxiliar de Saúde	2		
Soldado Ferrador	1	127	127

TOTAL 577

RESUMO

Oficiais	26		
Praças	551	577	

ANEXO N. 4

COMPOSIÇÃO DA COMPANHIA DE GUARDAS DE POLÍCIA DISCRIMINAÇÃO

Dois (2) Pelotões de Policiamento, dois (2) Pelotões de Tráfego, um (1) Pelotão de Choque e uma Seção de Comando.

Capitão Comandante	1		
1.º Tenente	1		
2.º Tenente	4	6	
Subtenente	1		
1.º Sargento Auxiliar	1		
2.º Sargento Auxiliar	5		
3.º Sargento	15		
3.º Sargento Furriel	1		
3.º Sargento Encarregado de Rancho	1		
Cabo	21		
Cabo Chefe das Transmissões	1		
Cabo Escrevente	1		
Cabo Armeiro	1		
Cabo corneteiro	1		
Cabo motorista	1		
Soldado	120		
Soldado mensageiro	13		
Soldado suplementar	10		
Soldado ordenança	1		
Soldado auxiliar	1		
Soldado cozinheiro	2		
Soldado auxiliar do rancho	2		
Soldado corneteiro de 2.ª classe	4		
Soldado motorista	2	205	211

RESUMO

Oficiais	6		
Praças	205		

ANEXO N. 5

COMPOSIÇÃO DO PELOTÃO DE POLÍCIA MONTADA DISCRIMINAÇÃO

1.º Tenente Comandante	1	1	
2.º Sargento Cmt. do Grupo Extranumerário	1		
3.º Sargento Comandante do Grupo	2		
Cabo Comandante de Esquadra	5		
Cabo Renunciador	1		
Soldado de Fileira	26		
Soldado Condutor de Cargueiro de Munição	3		
Soldado Ordenança	1		
Soldado Agente de Transmissão	2	41	42

RESUMO

Oficial	1		
Praças	41	42	

SANCIONO A PRESENTE LEI DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ.

Dionísio Bentes de Carvalho
Governador do Estado, em exercício

PROCESSO N. 899/60

OT. ESPECIAL N. 288

Exmo. Sr. Governador:

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, envia o projeto de lei n. 288 inclusive, que lhe parece de interesse público, para nos termos da Constituição, merecer a sanção e promulgação de V. Excia. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 29 de dezembro de 1960.

Ney Rodrigues Peixoto

Presidente

Avelino Martins

1.º Secretário

João Vianca

2.º Secretário

PROCESSO N. 899/60

PROJETO DE LEI N. 288 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1960.

Altera a redação de vários dispositivos das Leis 2.078, de 29-11-60 e 2.080, de 30-11 do corrente ano e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Os artigos 1.º, 4.º, 7.º, 8.º, 11.º, 12.º, 14.º da Lei n. 2.078, de 29 de novembro de 1960, passarão a ter a seguinte redação:

"Art. 1.º A Polícia Militar do Estado do Pará, para o ano de 1961 compor-se-á de um (1) Comando Geral, um (1) Batalhão de Polícia, uma (1) Companhia de Guarda de Polícia e um (1) Pelotão de Polícia Montado".

"Art. 4.º O Pelotão de Polícia Montado constituído de 42 elementos é destinado ao policiamento da Cidade em zonas ermas que se fizer necessário, e honras militares".

"Art. 7.º Os oficiais e praças quando em diligência, por tempo maior de 24 horas, perceberão as seguintes diárias:

Oficiais Superiores	Cr\$ 600,00
Capitães	Cr\$ 450,00
Oficiais Subalternos e Aspirantes a Oficial	Cr\$ 350,00
Sub - Tenentes	Cr\$ 300,00
Sargentos	Cr\$ 250,00
Cabos e Soldados	Cr\$ 200,00

"Art. 8.º Os vencimentos dos oficiais assim como os vencimentos e vantagens das praças da Polícia Militar estão fixadas nesta lei".

"Art. 11.º O Comando da Polícia Militar do Estado será atribuído em comissão, a oficiais superiores e capitães do serviço ativo do Exército ou a oficiais superiores da própria corporação uns e outros possuidores do Curso da Escola de Armas do Exército ou da própria Corporação".

§ 1.º O oficial do Exército que for nomeado para comandar a Polícia Militar será comissionado no posto mais elevado da mesma Força, sempre que sua patente for inferior a este posto".

"Art. 12.º Os proventos dos militares na inatividade compreende:

a) Vencimentos inerentes ao posto ou graduação que tenha ou venha a ter na inatividade".

"Art. 14.º O orçamento do Estado para 1961, fixará na tabela própria de cento e oitenta milhões, cento e oitenta e nove mil, duzentos e trinta e dois cruzeiros (Cr\$ 180.189.232,00)".

"Art. 15.º Os quadros anexos fazem parte integrante desta lei ficando por ela alterada a tabela 29 da lei n. 2.080, de 30-11-60 (Lei Orçamentária do Estado para 1961)".

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 27 de dezembro de 1960.

Ney Rodrigues Peixoto

Presidente

Avelino Martins

1.º Secretário

João Vianca

2.º Secretário

Excelentíssimo Senhor Deputado

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Presidente da Assembléia Legislativa

do Estado

N e s t a

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que os projetos de lei ns. 288 e 329, dessa ilustre Assembléia, versando sobre:

Alteração da redação de vários dispositivos das Leis 2.078, de 29-11-60 e 2.080, de 30-11-60 (Polícia Militar do Estado); e

Fixação de vencimentos dos catedráticos do Colégio Estadual "Paes de Carvalho", Instituto de Educação do

Pará, Colégio Estadual "Magalhães Barata", Conservatório Carlos Gomes.

fôram sancionadas por este Executivo e assinadas as respectivas leis, que passaram a fazer parte, na ordem acima mencionadas, da legislação do Estado, com os ns. 2117-A de 30-12-60 e 2159-A, de 9-1-61, publicadas no "DIÁRIO OFICIAL" n. 19505, de 31-12-60 e 19516, de 18-1-61.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e distinta consideração.

LUÍS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 3.913
(Processo n. 8.809)

Requerente — Sr. Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo, diretor geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Departamento do Serviço Público, através do ofício n. 571/61, de 19 de maio recente, quando foi protocolado sob o n. 371, à fls. 183, do livro n. 2, remeteu a esta Corte de Contas, para julgamento e consequente registro, nos termos legais, os contratos de locação de serviço, por instrumento particular, celebrados a 24 de abril último entre o Governo do Estado, como locatário, e os Srs. Benedito Gonçalves, Djalma Diogo da Costa, Domingos Botelho Trindade, Francisco Abdoral Sampaio Lacerda, Francisco de Castro Costa, Joaquim Felix dos Santos, João Francisco de Souza, João Maurício da Silva, José Mendes Pereira, Jucimar Assis Teixeira e Leandro Jorge de Matos, como locadores, para exercerem a função de "guarda civil de 3a. classe", da Inspetoria da Guarda Civil, cada qual com a remuneração mensal de sete mil e setecentos cruzados (Cr\$ 7.700,00) e vigência de 2 de janeiro a 31 de dezembro do ano em curso.

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os doze (12) registros solicitados.

Belém, 16 de junho de 1961.
(aa) Elmiro Gonçalves Nogueira, ministro presidente; José Maria de Vasconcelos Machado, relator; Lindolfo Marques de Mesquita; Mário Nepomuceno de Sousa. Fui presente, Lourenço do Vale Paiva, procurador.

Voto do Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado, relator — Relatório: — "Com. ofício n. 571/61, de 19 de maio recente, do sr. Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo, diretor geral do Departamento do Serviço Público, vieram ter a este Tribunal, para julgamento e registro, nos termos da Constituição Política do Estado e da Lei n. 1.846, de 12 de fevereiro de 1958, os contratos de locação de serviço, por instrumento particular, celebrados entre o Governo do Estado, como locatário, e Benedito Gonçalves, Djalma Diogo da Costa, Domingos Botelho Trindade, Francisco Abdoral Sampaio Lacerda, Francisco de Castro Costa, Joaquim Felix dos Santos, João Francisco de Souza, João Maurício da Silva, José Mendes Pereira, Jucimar Assis Teixeira e Leandro Jorge de Matos, como locadores, para desempenharem a função de "guarda civil de 3a. classe", da Inspetoria da Guarda Civil, cada

qual com a remuneração mensal de Cr\$ 7.700,00 e vigência de 2 de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano, cabendo o encargo à conta da Tabela n. 37, da Lei Orçamentária vigente, e do crédito aberto pela Lei n. 2.172, de 17 de janeiro último.

Tais contratos revestem-se das formalidades legais, estando regularmente instruído o processo ora em julgamento sob o n. 8.809, de que consta, além do mais, as informações dos órgãos técnicos deste T. C., assegurando a existência do crédito com saldo suficiente para atender à despesa.

Com o parecer favorável da douta Procuradoria, é o relatório.

VOTO

Ante o exposto no relatório, concedo os registros solicitados.

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita — "De acordo com S. Excia".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa — "Defiro os registros".

Voto do Sr. Ministro Presidente — "Com apóio no que expôs o Exmo. Sr. Ministro Relator, concedo os doze registros".

Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente
José Maria de V. Machado
Relator
Lindolfo Marques de Mesquita
Mário Nepomuceno de Sousa
Fui presente, Lourenço do Vale Paiva

PORTARIA N. 326 — DE 20 DE JUNHO DE 1961

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais, e atendendo ao que requereu o dr. Moacir Gonçalves Pamplona, chefe da Seção de Despesa deste Tribunal, conforme documento protocolado sob o n. 363, às fls. 190 do Livro n. 2,

RESOLVE:

Transferir para 10. a 30/10/61 o seu período de férias relativo ao ano em curso, marcado para 10. a 30/7/61, pela Portaria n. 297, de 21/6/60.

Cabine da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, 20 de junho de 1961.

Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente

ACÓRDÃO N. 3.332

2o. julgamento

Requerente — Dr. Pedro de Moura Palha, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Relator — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado do Interior e Justiça, remeteu a este Tribunal, com o ofício n. 332/61, de 29 de maio recente, protocolado a 7 do fluente sob o n. 341, à fls. 136, do livro n. 2, para julgamento e consequente registro, nos

termos legais, o Decreto n. 3.483, de 24 de maio em apêço, retificando o Decreto n. 3.263, de 11 de novembro de 1960, que promoveu ao posto de 1o. tenente o 2o. dito, da Polícia Militar do Estado Severino de Moraes Menezes.

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o subsequente voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, conceder o registro solicitado. Belém, 20 de junho de 1961.

(aa) Elmiro Gonçalves Nogueira, ministro presidente; José Maria de Vasconcelos Machado, relator; Augusto Belchior de Araújo; Lindolfo Marques de Mesquita; Mário Nepomuceno de Sousa. Fui presente, Lourenço do Vale Paiva, procurador.

Voto do Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado, relator — Relatório: — "Com o ofício n. 332/61, de 29 de maio transato, recebido e protocolado a 7 do fluente, da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, foi enviado a este T. C., para efeito do competente registro, nos termos da Constituição Política do Estado e da Lei n. 1.846, de 12 de fevereiro de 1960, o Decreto n. 3.483, de 24 de maio em apêço, retificando o de n. 3.263, de 11 de novembro último, que, de acordo com a Lei n. 1.524, de 4 de março de 1958, promoveu ao posto de 1o. tenente, o 2o. tenente da Polícia Militar do Estado Severino de Moraes Menezes.

Eis o teor do novo Decreto:

"Decreto n. 3.483 de 24 de maio de 1961 — Retifica o Decreto n. 3.263, de 11 de novembro de 1960, que promoveu ao posto de 1o. tenente o 2o. dito da Polícia Militar do Estado, Severino de Moraes Menezes. — O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 01499/60/CI/SLI. DECRETA: Art. 1o. — Fica retificado, nos termos do Acórdão n. 3.641, de 20 de dezembro de 1960, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, o Decreto n. 3.263, de 11 de novembro do mesmo ano, que promoveu ao posto de 1o. tenente, de acordo com a Lei n. 1.524, de 4 de março de 1958, o 2o. dito, da Polícia Militar do Estado, Severino de Moraes Menezes e reformá-lo no aludido posto, que em consequência desta retificação passará a perceber os proventos de dezoito mil quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros (Cr\$ 18.447,00) mensais, ou sejam duzentos e vinte e um mil trezentos e sessenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 21.364,00) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 1o. de setembro de 1960. — Art. 2o. — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no "Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário. — Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1961. (aa) Aurélio Corrêa do Carmo — Governador do Estado; Péricles Guedes de Oliveira — Secretário de Estado do Interior e Justiça".

Está assim expresso o Acórdão ora cumprido:

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, converter o julgamento em diligência, a fim de ser especificado e contado em dobro, nos autos, o tempo em que o reformado serviu na zona de guerra definida e delimitada pelo art. 1o. do Decreto federal n. 10.490-A, de 25 de setembro de 1942, e devidamente retificados, no decreto governamental, os respectivos proventos, nos termos do subsequente voto do Exmo. Sr. Ministro Relator.

Vale esclarecer-se que tal voto do relator concluiu pela retificação dos proventos anuais do reformado, de Cr\$ 217.800,00 para Cr\$ 221.364,00, constituídos de vencimentos, vantagens e adicional por tempo de serviço.

No conhecimento desse aresto, devidamente publicado no "Diário da Assembléia" n. 1.208, anexo ao "Diário Oficial" n. 19.511, de 11 de janeiro último, passou o Governo a cumpri-lo, determinando as necessárias providências do Comando Geral da P. M. E., que no ofício n. 60-A61, de 2 de março constante de fls. 29, especificou haver o interessado servido aquela corporação nesta Capital no período do último estado de guerra do Brasil com as potências do Eixo, ou seja de 31 de agosto de 1942 a 8 de maio de 1945, tendo, entretanto, deixado de computar-lhe em dobro esse período, do que evidentemente nenhum prejuízo resultou para o recém-promovido, em cujos proventos foram decididamente incluídos 20% de adicionais, precisamente o máximo a que o mesmo faz jus, com ou sem tal contagem em dobro, pelo que esta, na espécie, pode ser considerada dispensável.

VOTO

"Regularizado, pois, o processo com o necessário cumprimento do citado Acórdão e a consequente exatidão dos proventos da promoção ora "sub-judice", defiro o registro solicitado".

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Estou de acordo com a exposição feita pelo Sr. Ministro Relator".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Defiro".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "acompanho o senhor Ministro Relator".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "Nego o registro, porque houve erro na soma dos vencimentos com as vantagens, quando esse adicional deve incidir apenas sobre os vencimentos".

Elmiro Gonçalves Nogueira

Ministro Presidente

José Maria de V. Machado

Relator

Augusto Belchior de Araújo

Lindolfo Marques de Mesquita

Mário Nepomuceno de Sousa

ACÓRDÃO N. 3.915

ACÓRDÃO N. 3.917

(Processo n. 8.615)

Requerente: — Exmo. Sr. Dr. Péricles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Exmo. Sr. Dr. Péricles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça, remeteu a registro neste Tri-

bunal, com o ofício n. 134/61, de 21/2/61, recebido e protocolado na mesma data, sob o n. 136, às fls. 159 do Livro n. II, o Decreto n. 3.366, de 27/1/61, que retifica o de n. 47, de 5/2/44, que reformou o 2o. sargento da Polícia Militar do Estado José Pereira de Oliveira, para promovê-lo ao posto de 1o. sargento, de acordo com a Lei n. 1.524, de 4/3/58, e reformá-lo no aludido posto, percebendo nessa situação, onze mil e quinhentos e noventa e dois cruzeiros (Cr\$ 11.592,00), ou sejam cento e trinta e nove mil cento e quatro cruzeiros (Cr\$ 139.104,00) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 1o. de setembro de 1960 — como tudo dos autos consta: Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto do exmo. sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, na forma em que expôs, converter o julgamento em diligência, a fim de que o digno Chefe do Poder Executivo, em novo ato, fixe os proventos do reformado da seguinte forma:

Vencimentos	90.000,00
Quantitativo de fardamento	4.392,00
366 etapas, a	14.640,00
Cr\$ 40,00 cada	14.640,00
Etapas suplementares	7.320,00
Total	Cr\$ 116.352,00

20% de adicional por tempo de serviço	23.270,00
Total	Cr\$ 139.622,00

Belém, 20 de junho de 1961.
(aa) Elmiro Gonçalves Nogueira, ministro presidente; Lindolfo Marques de Mesquita, relator; Augusto Belchior de Araújo, Mário Nepomuceno de Sousa, José Maria de Vasconcelos Machado, Fui presente, Lourenço do Vale Paiva, procurador.

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, relator — Relatário: — Com ofício do Exmo. sr. dr. Secretário do Interior e Justiça, recebeu esta Corte de Contas, para efeito de registro, o Decreto n. 3366, contido no presente processo. Dito decreto retifica o de n. 47, de 5 de fevereiro de 1944, que reformou o 2o. sargento da Polícia Militar do Estado, José Pereira de Oliveira, para promovê-lo ao posto imediato, de acordo com a Lei n. 1524, de 4/3/58, percebendo nessa situação os proventos de Cr\$ 11.592,00 mensais, ou sejam Cr\$ 139.104,00 anuais, entre vencimentos, vantagens e adicional. O ato recebeu a data de 27 de janeiro de 1961 e assinatura do então Governador, Exmo. Sr. General Moura Carvalho, que se baseou, para os cálculos, na informação do Comando Geral. O referido militar já serviu na Unidade quando se efetivou o estado de guerra do Brasil com os potenciais do Eixo. A instrução do processo, por esta Corte de Contas, verificou, entretanto, que o sargento José Pereira de Oliveira tem direito aos proventos totais anuais de Cr\$ 139.622,00 e não aos atribuídos no decreto.

Com parecer da Subprocuradoria, este é o relatório.

VOTO

Converso o julgamento em diligência ao Executivo, para que seja retificado o decreto na parte dos proventos e fixados em Cr\$ 139.622,00.

Voto do Sr. Ministro Augusto

Belchior de Araújo: — "Sou pela diligência suscitada pelo nobre relator".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Pela conversão".

Voto do Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "De acordo com o sr. Ministro Relator".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "Nego o registro, porque houve inclusão do adicional sobre a soma dos vencimentos com as vantagens, quando esse adicional deve incidir apenas sobre os vencimentos".

— SDAE 00-S(ETA ET ETA NNN) Elmiro Gonçalves Nogueira, Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita, Relator

Augusto Belchior de Araújo, Mário Nepomuceno de Sousa, José Maria de V. Machado

ACÓRDÃO N. 3.916 (Processo n. 8.672)

Requerente: — Exmo. Sr. Dr. Péricles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Exmo. Sr. Dr. Péricles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça, remeteu a registro neste Tribunal, com o ofício n. 196/61, de 13/3/61, recebido a 22, sob o n. 211, às fls. 166, do Livro n. 2, o Decreto n. 3381, de 30/1/61, que retifica o de n. 547, de 28/2/50, que reformou o subtenente da Polícia Militar do Estado, Nadir Nogueira Lima, para promovê-lo ao posto de 2o. tenente, de acordo com a Lei n. 1.524, de 4/3/58, e reformá-lo no aludido posto, percebendo nessa situação quinze mil trezentos e setenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 15.372,50) mensais, ou sejam, cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e setenta e dois cruzeiros (Cr\$ 184.470,00) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 1o. de setembro de 1960 — como tudo dos autos consta:

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, na forma em que expôs, converter o julgamento em diligência, a fim de que o digno Chefe do Poder Executivo, em novo ato, fixe os proventos do reformado na seguinte forma:

Vencimentos anuais de 2o. tenente	120.000,00
Quantitativo de fardamento, a razão de	—
Cr\$ 2.000,00 mensais	24.000,00
366 etapas, a Cr\$ 45,00	16.470,00
Total	Cr\$ 160.470,00
20% de adicional p'tempo de serviço	32.094,00
Total	Cr\$ 192.564,00

Belém, 20 de junho de 1961.
(aa) Elmiro Gonçalves Nogueira, ministro presidente; Lindolfo Marques de Mesquita, relator; Augusto Belchior de Araújo, Mário Nepomuceno de Sousa, José Maria de Vasconcelos Machado, Fui presente, Lourenço do Vale Paiva, procurador.

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, relator —

Relatório: — "Para efeito de registro, veio a esta Egrégia Corte de Contas, acompanhado, de ofício do Exmo. Sr. Dr. Péricles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça, o decreto constante deste processo e de n. 3381, de 31/1/61, que retifica o de n. 547, de 28/2/50, que reformou

o sub-tenente da Polícia Militar do Estado, Nadir Nogueira Lima, para promovê-lo ao posto de 2o. tenente, de acordo com a Lei n. 1524, de 4/3/58, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 184.470,00, entre vencimentos, vantagens e adicionais. Trata-se de um processo, em sua leitura idêntica ao de n. 8645, por mim relatado e em que apenas se verificou, conforme constatou a seção competente e confirmou a Assessoria Técnica do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, equívoco na fixação dos proventos, por parte do Executivo. Pela demonstração dos autos, os proventos totais anuais, entre vencimentos, vantagens e adicional de 30%, são de Cr\$ 192.564,00.

Este é o relatório.

VOTO

"Converso o julgamento em diligência, ao Executivo, para a retificação do decreto na parte referente aos proventos, que devem ser na base exposta no relatório."

Voto do Sr. Ministro Augusto

Belchior de Araújo: — "Acompanho S. Excia. o Sr. Ministro Relator, na diligência preceituada."

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "De acordo com o Sr. Ministro Relator."

Voto do Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "Pela conversão do julgamento em diligência."

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "Nego o registro, porque houve inclusão do adicional sobre a soma dos vencimentos com as vantagens quando esse adicional deve incidir apenas sobre os vencimentos."

Elmiro Gonçalves Nogueira, Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita, Relator

Augusto Belchior de Araújo, José Maria de V. Machado

ACÓRDÃO N. 8.777 (Processo n. 8.737)

Requerente: — Exmo. Sr. Dr. Péricles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Exmo. Sr. Dr. Péricles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça, remeteu a registro neste Tribunal, com o ofício n. 256, de 26/4/61, recebido a 28, sob o protocolo n. 298, às fls. 174 do Livro n. II, o Decreto n. 3.422, de 7/4/61, que retifica o de n. 342, de 20/8/48, que reformou o cabo da Polícia Militar do Estado João Francisco Barbosa Filho, para promovê-lo à graduação de 3a. sargento, de acordo com a Lei n. 1.524, de 4/3/58, e reformá-lo no aludida graduação, percebendo nessa situação, nove mil e quinhentos e vinte e seis cruzeiros (Cr\$ 9.526,00) mensais, ou sejam, cento e quatorze mil trezentos e noventa e dois cruzeiros (Cr\$ 114.392,00) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 1o. de setembro de 1960 — como tudo dos autos consta:

Acórdam os juizes do Tribunal

de Contas do Estado do Pará, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, na forma em que expôs, converter o julgamento em diligência, a fim de que o digno Chefe do Poder Executivo, em novo ato, retifique os proventos do reformado na seguinte base:

Vencimentos anuais de 3o. sargento	78.000,00
366 etapas, a	14.640,00
Cr\$ 40,00	14.640,00
Quantitativo de fardamento	4.392,00
24 etapas complementares, C. \$ 20,00	7.320,00
Total	Cr\$ 104.352,00
20% de adicional por tempo de serviço	20.870,40
Total	Cr\$ 125.222,40

Belém, 20 de junho de 1961.
(aa) Elmiro Gonçalves Nogueira, ministro presidente; Lindolfo Marques de Mesquita, relator; Augusto Belchior de Araújo, Mário Nepomuceno de Sousa, José Maria de Vasconcelos Machado, Fui procurador.

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, relator —

Relatório: — "Em data de 4 de abril do corrente ano, S. Excia. o Sr. Dr. Aurélio Corrêa do Carmo, governador do Estado, baixou o Decreto n. 3.422, que retifica o de n. 342, de 20 de agosto de 1948, que reformou o

cabo da Polícia Militar do Estado, João Francisco Barbosa Filho, para promovê-lo à graduação de 3o. sargento, de acordo com a Lei n. 1.524, de 4/3/58, atribuindo-lhe os proventos totais anuais de Cr\$ 14.392,00, entre vencimentos e adicionais. Este decreto, anexo aos autos, veio com ofício a esta Corte, para efeito de registro. Do respectivo expediente conta o tempo de serviço: vinte anos, cinco meses e sete dias, tendo o Comandante Geral informado que o militar já serviu naquela Unidade ao tempo em que se efetivou o estado de guerra entre o Brasil e as potências do Eixo. Pelos cálculos, porém, oferecidos pelas seções técnicas deste Tribunal, os proventos totais a que tem direito, entre vencimentos, vantagens e adicional, são na importância exata de Cr\$ 125.222,40 o que também confirma em seu parecer a douta Procuradoria".

Este é o relatório.

VOTO

Converso o julgamento em diligência ao Executivo para a devolução da retificação do decreto, na parte dos proventos, que devem ser fixados em Cr\$ 125.222,40.

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Acompanho S. Excia. o senhor Ministro Relator."

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Pela conversão."

Voto do Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "Pela conversão do julgamento em diligência."

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "Nego o registro, porque houve inclusão do adicional sobre a soma dos vencimentos com as vantagens, quando esse adicional deve incidir apenas sobre os vencimentos."

Elmiro Gonçalves Nogueira, Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita, Relator

Augusto Belchior de Araújo, Mário Nepomuceno de Sousa, José Maria de V. Chaves